

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 99
27/05/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 119 (CENTO E DEZENOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS EGB 9 2022	DTS MMO 4 2022	
DTS GFI 9 2022	DTS PPBI EGB 1 2022	DTS TEP 09 2022
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN GAR RET 31 2022	IN PROAES 8 2022	IN PROAES 9 2022
SEÇÃO II	23	
<u>COMUNICADOS E EDITAIS</u>		
COMUNICADO CEL VCX 2 2022 (REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA)		
EDITAL DE MONITORIA VAD 16 2022		
EDITAL DE MONITORIA VAD 17 2022		
EDITAL DE MONITORIA VAD 18 2022		
EDITAL DE MONITORIA VAD 19 2022		
EDITAL DE MONITORIA VAD 20 2022		
EDITAL DE MONITORIA VAD 21 2022		
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO PPGQ 2 2022		
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PPGCA 1 2022		
RETIFICAÇÃO AO EDITAL CEL GCN INFES 1 2022 (COORDENAÇÃO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPLAN 2022		
SEÇÃO IV	97	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 42 2022	RDD DACQ CPD PROGEPE 43 2022	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC UFF, FEC E JAIN FAMILY INSTITUTE JIF PROCESSO Nº 23069.163680/2022-04 (2º TERMO ADITIVO)		
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 68.359 2022	PORTARIA 784 2022	PORTARIA 785 2022
PORTARIA 783 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF Nº 9, DE 20 DE MAIO DE 2022

Revoga DTS EGB, Nº. 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 que designou a composição da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Biologia.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – UFF
Matrícula SIAPE 311248

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFI/UFF Nº 9 DE 25 DE MAIO DE 2022

Designar Banca Examinadora para
Seleção Pública Simplificada para
Professor Substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Resolve:

I. Designar Banca Examinadora para seleção simplificada na área de Física Geral, processo n. 23069.001298/2022-08, composta pelos professores: **Jürgen Fritz Stilck, Mat. SIAPE nº 1159530, Marcelo Silva Sarandy, Mat. SIAPE nº 1545418, Kaled Dechoum, Mat SIAPE nº 1356846 (Titulares) e Reinaldo Faria de Melo e Souza, Mat. SIAPE nº 1810337 (Suplente)** para comporem a Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto;

II. A presente designação não compreende função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação

MARCO MORICONI

Chefe do Departamento de Física

Mat. SIAPE 1496930

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/UFF Nº 4, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designação de banca examinadora para seleção simplificada de docente em Anatomia Humana.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI (Presidente), Mat. SIAPE 2449635, VALÉRIA TOSTES SALES CARDOSO, Mat. SIAPE 0311573-8, EVANDRO MATTOS LOPES, Mat. SIAPE 0366024 e HILDEBRANDO GOMES BENEDICTO (Suplente), Mat. SIAPE 1549191, para comporem a Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Docente em Anatomia Humana.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FLORIM DA SILVA
Chefe do Departamento de Morfologia
Mat. SIAPE 1491507

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPBI/EGB/UFF – Nº 1, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Designação da composição Banca de Seleção para entrada de discentes de mestrado no ano de 2022 (primeiro semestre letivo).

O COORDENADOR DO PROGRAMA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar, CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU (Titular), professora, SIAPE nº 311352, MARIA DENISE FEDER (Titular), professora SIAPE nº 2161102, ROBSON XAVIER FARIA, professor, SIAPE nº 1558373, EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS (Suplente), professora, SIAPE nº 1467166, PAULO EMILIO CORREA LEITE, (Suplente), professor, e MARCELO SALABERT GONZALEZ (Suplente), professor, SIAPE nº 311571 para compor a Banca de Seleção para entrada de discentes de mestrado no ano de 2022 (primeiro semestre letivo).

II- Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SALABERT GONZALEZ
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Em Ciências e Biotecnologia-PPBI
SIAPE: 311571
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 9, DE 26 DE MAIO DE 2022

Revoga a DTS TEP 16/2021 e designa novos membros para a Comissão de Avaliação Docente do TEP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS TEP 16/2021 e designar, para compor a Comissão de Avaliação Docente do TEP, os professores Luiz Carlos Brasil de Brito Mello (presidente), Emmanuel Paiva de Andrade e Gilson Brito Alves Lima.

II – A Comissão será responsável pela análise e avaliação dos pedidos de progressão funcional dos docentes que estejam no âmbito de atribuição deste Departamento. Além disso, a Comissão também fará o acompanhamento e avaliação dos docentes que estejam no período de estágio probatório, de acordo com os normativos vigentes.

III – Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET Nº 31, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Planos de Desenvolvimento de Unidade (PDU) e dos Planos Institucionais no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no Art. 22 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o alinhamento contínuo entre os instrumentos de planejamento dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com vistas ao fortalecimento da governança pública;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional;

Considerando a IN nº 24, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, estruturado nos termos do art. 21 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Considerando o disposto na Res. CUV, nº 047ª, de 01 de setembro de 2021, que aprova o Regimento Interno da PROPLAN, estabelecendo como uma de suas finalidades o assessoramento da política global de planejamento da instituição, sendo responsável pelas informações institucionais e pelo suporte técnico a todos os órgãos da UFF na elaboração de planos e projetos, bem como pelas iniciativas de modernização administrativa;

Considerando as orientações dispostas no Guia para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU), disponíveis no site da PROPLAN,

RESOLVE:

Estabelecer critérios e procedimentos para elaboração de Planos de Desenvolvimento de Unidade e Planos Institucionais da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o processo de elaboração dos Planos de Desenvolvimento das Unidades (PDU) e Planos Institucionais de caráter tático da UFF, alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), de

forma a promover o alinhamento contínuo entre os instrumentos de planejamento da Instituição, com vistas ao fortalecimento da governança pública, nos termos da IN nº 24, de 18/03/2020.

Art. 2º para fins desta Norma, considera-se:

I – Plano estratégico: Produto do planejamento estratégico que documenta os desafios, a missão, a visão, os valores, os objetivos, os indicadores, as metas e as ações necessárias para alcançá-las (Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI).

II – Planejamento tático: O planejamento tático é o responsável por criar metas e condições para que o desdobramento das ações estabelecidas no planejamento estratégico seja atingido. As ações são mensuradas a médio prazo, para um futuro mais próximo do que o planejamento estratégico, tempo em que serão executadas. Os planos neste nível são mais detalhados, sendo uma decomposição do planejamento estratégico, dentro de cada perspectiva, gerando metas, condições e responsáveis por alcançá-las em suas unidades.

III - O Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) é o documento que apresenta o perfil da Unidade (acadêmica/administrativa) da UFF, identifica suas necessidades de melhorias, estabelece ações táticas, operacionais, indicadores e metas para o período de sua vigência. É o desdobramento do planejamento estratégico (PDI-UFF) em planos táticos e operacionais contribuindo para a execução do planejamento global da universidade e promovendo um contato eficaz entre o nível estratégico e o tático.

Parágrafo Único. No âmbito da UFF são considerados Planos Institucionais:

I - Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em consonância com o PDI e a Estratégia de Governança Digital;

II – Plano de Dados Abertos;

III – Plano de Transformação Digital;

IV – Plano de Sustentabilidade;

V – Plano de Acessibilidade, e

VI – Plano de Internacionalização.

Art. 3º Cabe à PROPLAN assessorar as unidades na elaboração de planos, em especial no que tange à estruturação de indicadores e metas, a fim de estabelecer padrões que visem à promoção do alinhamento estratégico nas unidades organizacionais e o fortalecimento institucional da Universidade.

Art. 4º Recomenda-se que toda unidade máxima da Universidade Federal Fluminense elabore seu Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU).

Parágrafo único. Entende-se por unidade máxima o Gabinete do Reitor, as Pró-Reitorias, Superintendências e Unidades de Ensino.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (PDU)

Art. 5º A unidade deverá instituir, por meio de ato formal publicado em Boletim de Serviço, Comissão própria para elaboração do PDU.

Art. 6º Recomenda-se que a comissão de elaboração do PDU seja composta por representantes das unidades subordinadas à unidade máxima.

Art. 7º A unidade deverá seguir as orientações técnicas de elaboração e o modelo oficial de PDU constantes do Guia PDU disponível na página da PROPLAN.

Art. 8º As unidades deverão atentar-se em utilizar as tabelas de ações táticas e operacionais constantes do Guia PDU e no modelo editável de PDU.

Art. 9º Orienta-se que o PDU seja elaborado considerando:

- a) o desdobramento dos objetivos estratégicos e metas que constam do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFF;
- b) o resultado do diagnóstico da unidade realizado por meio das ferramentas de gestão disponibilizadas no Guia PDU, e
- c) os projetos de melhorias visadas pela Unidade.

Art. 10. Recomenda-se que o PDU possua vigência relacionada ao PDI.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS INSTITUCIONAIS DA UFF

Art.11. A unidade deverá instituir Comissão de elaboração do Plano Institucional, por meio de ato formal publicado em Boletim de Serviço.

Art.12. A Comissão deverá ter como base uma política que ofereça diretrizes conceituais e estratégicas para que o plano realize o desdobramento em ações táticas e operacionais.

Art. 13. A Comissão seguirá as orientações técnicas de elaboração do plano e utilizará o modelo de tabelas de ações táticas e operacionais disponível no site da PROPLAN.

Art. 14. Orienta-se que os planos institucionais derivem de políticas institucionais e considerem o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFF.

Art. 15. O plano institucional deverá apresentar vigência claramente estabelecida.

Art. 16. O plano institucional deverá apresentar método e periodicidade de monitoramento de suas metas e indicadores, além de definir prazos e responsáveis.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO PDU E DOS PLANOS INSTITUCIONAIS

Art. 17. A PROPLAN realizará análise acerca dos critérios técnicos relacionados à construção de metas e indicadores na elaboração do planejamento tático e operacional.

Art. 18. A PLOPLAN avaliará o PDU e os planos institucionais com base em Listas de Verificação disponíveis em seu site.

Art. 19. Caso o plano avaliado necessite de ajustes e melhorias relacionadas ao assunto de que trata o caput, a PROPLAN realizará devolutivas contendo orientações e recomendações.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO DO PDU E DOS PLANOS INSTITUCIONAIS

Art. 20. Será considerado aprovado o PDU cujo processo contenha:

- a) ata do Colegiado da Unidade de Ensino contendo a aprovação do PDU ou documento de aprovação do(a) Pró-reitor(a) ou do(a) Superintendente; e
- b) documento de avaliação técnica da PROPLAN.

Art. 21. Será considerado aprovado o Plano Institucional cujo processo contenha:

- a) ata do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle (CGIRC) ou demais instâncias que tenham competência para deliberar sobre assuntos relativos ao plano, contendo sua aprovação;
- b) documento de avaliação técnica da PROPLAN.

CAPÍTULO VII DA PUBLICAÇÃO DO PDU E DOS PLANOS INSTITUCIONAIS

Art. 22. Todos os PDUs e demais Planos Institucionais devem ser publicados no Boletim de Serviço da Universidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os processos relacionados aos Planos de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e aos Planos Institucionais deverão ser autuados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFF.

Art. 24. Esta Norma de Serviço entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 8 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Fixa as diretrizes para execução do Programa de Apoio à Estudante Gestante no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria nº 63.723, de 07 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1 – Fixa as diretrizes para execução do Programa de Apoio à Estudante Gestante no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2 – Os Editais que estiverem em vigência a partir desta data, para solicitação do Programa de Apoio à Estudante Gestante passam a vigorar nos termos desta Resolução.

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 3 – O Programa de Apoio à Estudante Gestante (PAEG) busca identificar as situações de vulnerabilidade durante a gestação, enfatizando as iniciativas coletivas que buscam a interação a fim de fortalecer a estudante gestante como cidadã, consciente dos seus direitos na construção da inclusão e de sua emancipação.

Art. 4 – O Programa de Apoio à Estudante Gestante (PAEG) aceita inscrições de gestantes, em qualquer período de gestação, de preferência antes do 6º mês, para que haja tempo para a participação no Programa antes da criança nascer.

Art. 5 – O PAEG é um programa para discentes regularmente matriculadas em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que não estejam matriculadas em outra instituição de ensino superior. É necessário que a discente apresente no ato da inscrição a comprovação da gestação, através de exame laboratorial ou laudo emitido por profissional de saúde.

Parágrafo Único - A Divisão de Atenção à Saúde do Estudante não disponibiliza exames clínicos ou laboratoriais para comprovação do período gestacional.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 6 – São objetivos do Programa de Apoio à Estudante Gestante (PAEG):

- a) Atender a estudante gestante, dentro de uma perspectiva social-comunitária, por meio de atividades em grupo, numa proposta interdisciplinar;
- b) Contribuir para a permanência das estudantes gestantes dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal Fluminense;
- c) Articular o programa a outras Instituições que visem ao bem-estar das famílias com mulheres grávidas ou com recém-nascidos;
- d) Atuar na prevenção de problemas biopsicossociais advindos com a gravidez;
- e) Realizar campanhas educativas ou atividades especiais em datas específicas;
- f) Oferecer grupos de apoio e temáticos para grávidas;
- g) Oferecer espaços de construção dos vínculos de amizade entre as participantes transcendendo os espaços físicos da Universidade Federal Fluminense;
- h) Conceder recurso financeiro às estudantes gestantes regularmente matriculadas nos cursos de graduação, modalidade presencial e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo Único - O recurso financeiro será concedido em parcela única em valor definido em Edital próprio do Programa.

CAPÍTULO III DO EDITAL

Art. 7 – A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) elaborará e publicará Edital estabelecendo o número de vagas, valor da parcela única, prazos e os requisitos específicos para a seleção e documentação a ser apresentada pela estudante.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições de estudantes em que o bebê já tenha nascido.

CAPÍTULO IV DAS USUÁRIAS DO PROGRAMA

Art. 8 – O Programa de Apoio à Estudante Gestante (PAEG) será disponibilizado exclusivamente para estudantes gestante, regularmente matriculadas nos cursos de graduação – modalidade presencial – das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense que se encontrem no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS

Art. 9 – Para participar do Programa de Apoio à Estudante Gestante (PAEG) a estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculada em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- II. Estar inscrita em no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior;
- III. Comprovar situação compatível com o perfil socioeconômico definido no Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES através de documentação comprobatória exigida em Edital.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 10 – A inscrição no Programa de Apoio à Estudante Gestante (PAEG) será realizada através de inscrição online. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

Parágrafo Único - A candidata terá a sua inscrição invalidada, se não cumprir quaisquer regras dispostas no Edital.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 – O processo seletivo será realizado pela equipe de profissionais em saúde da DASE/CAS/PROAES e contará com a participação de profissionais de Serviço Social e Enfermagem.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 12 – O programa é dividido em 3 fases principais:

- I. Acolhimento - Após passar por avaliação socioeconômica e ter parecer CONTEMPLADO, a gestante receberá breves informações sobre o Programa e será agendada para a sua primeira roda de acolhimento nas datas disponibilizadas em formulário específico;
- II. Atendimento individual com profissionais de Serviço Social, Enfermagem e Nutrição;
- III. Concessão de recurso financeiro em parcela única.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 13 - A solicitante terá sua participação no Programa cancelada nos seguintes casos:

- I. Por solicitação da estudante;
- II. Por abandono do curso, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;
- III. Por cancelamento das disciplinas inscritas que atenda a exigência do Art. 9, inciso II, desta Instrução Normativa;
- IV. Por ingresso em Mobilidade Acadêmica;

- V. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pela solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo e duração do Apio;
- VI. Por ter concluído o Curso de Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;
- VII. Por superação da situação de hipossuficiência socioeconômica da aluna e/ou de sua família;
- VIII. Por ter sofrido sanção disciplinar.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – As estudantes selecionadas deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o Edital do Programa de Apoio à Estudante Gestante.

Art. 15 – O pagamento do recurso financeiro ocorrerá em parcela única através de conta corrente, em nome da estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Art. 16 – As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade da solicitante.

Art. 17 – Os valores recebidos em excedente ou indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 18 – As situações previstas no Art. 299 do Código Penal brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 19 – Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá a estudante, obrigatoriamente, notificar a DASE/CAS/PROAES, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Alterações na renda per capita familiar bruta da estudante implicarão em nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

Art. 20 – Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 21 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 09 DE 25 ABRIL DE 2022.

Modifica e fixa as diretrizes para execução do Programa Auxílio Saúde que passa a chamar-se Programa de Apoio à Saúde do Estudante no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria nº 63.723, de 07 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1 – Modificar e fixar as diretrizes para execução do Programa de Apoio à Saúde do Estudante no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2 – Os Editais que estiverem em vigência a partir desta data, para solicitação do Programa de Apoio à Saúde do Estudante passam a vigorar nos termos desta Resolução, desconsiderando-se para eles o previsto na Instrução de Serviço 07/2017, de 10 de novembro de 2017.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3 – O Programa de Apoio à Saúde do Estudante consiste na concessão de recurso financeiro aos estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação presencial que se encontram no perfil social estipulado no PNAES e com necessidade de tratamento de agravos agudos à saúde com o objetivo de auxiliar nos seus gastos com medicação, exames complementares e casos excepcionais, relacionados à estabilização do quadro agudo.

Consideram-se agravos à saúde, para fins desta normativa:

- a) as entidades nosológicas classificadas na última edição oficial em língua portuguesa da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou do Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.
- b) as prescrições de medicamento e solicitações de exames complementares deverão estar de acordo com os Protocolos e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) para o que dispõe o inciso anterior, na ausência de Protocolos e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, admitir-se-à Protocolos e Diretrizes das Associações de Especialidades Médicas.
- d) o auxílio poderá ser concedido para quadros agudos de doenças crônicas.

Art. 4 – O estudante deverá comprovar as indicações médicas do tratamento ou exame para o qual solicita o apoio através de Atestado, Declaração ou Relatório emitido pelo Médico Responsável pelo tratamento, bem como os valores do custo do tratamento ou exames complementares.

Do Atestado, Declaração ou Relatório emitido pelo Médico Responsável pelo tratamento deve constar:

- a) objetivamente, como a enfermidade prejudica o pleno desenvolvimento do potencial acadêmico do aluno e como o tratamento ou exame complementar proposto pode reduzir esse prejuízo;
- b) a descrição e código CID da enfermidade/hipótese diagnóstica principal;
- c) a data de início da assistência médica prestada para o referido agravo;
- d) o plano terapêutico proposto e sua duração;
- e) os dados atualizados para contato com o médico/instituição responsável pelo tratamento.

II. A comprovação do custo referente ao tratamento ou exame complementar dar-se-á por meio da apresentação de três orçamentos emitidos por estabelecimentos comerciais distintos.

III. O valor do apoio será igual ao menor valor orçado, respeitando o teto máximo de um quinto do salário mínimo nacional vigente.

IV. As condições clínicas referentes a quadros agudos persistentes de enfermidades crônicas deverão ser comprovados a cada três meses através de relatório médico atual (validade de 30 dias), sob pena de suspensão do apoio.

Parágrafo Único: O candidato assistido pelo Serviço Médico da DASE/CAS/PROAES está dispensado da apresentação de Atestado, Declaração ou Relatório emitido pelo Médico Responsável, bastando, para o mesmo fim, a apresentação de cópia da prescrição medicamentosa ou da solicitação de exame complementar.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5 – São objetivos do Programa de Apoio à Saúde do Estudante:

- a) Reduzir o impacto das enfermidades sobre o pleno desenvolvimento do potencial acadêmico dos alunos de graduação dos cursos presenciais da UFF que se encontrem no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.
- b) Contribuir para a permanência e melhor rendimento acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presencial no âmbito da UFF.

CAPÍTULO III DO EDITAL

Art. 6 – A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) elaborará e publicará o Edital estabelecendo o número de vagas, prazos e os requisitos específicos para a seleção e documentação a ser apresentada pelo estudante.

Art. 7 – O Programa terá sua vigência definida pelo Termo de Compromisso.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 8 – O Programa de Apoio à Saúde do Estudante será disponibilizado exclusivamente para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação – modalidade presencial – das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense que se encontrem no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS

Art. 9 – Para participar do Programa de Apoio à Saúde do Estudante o aluno deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- II. Estar inscrito no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior;
- III. Comprovar situação compatível com o perfil socioeconômico definido no Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES através de documentação comprobatória exigida;
- IV. Apresentar relatório médico, emitido por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, comprovando o agravo à saúde, além de receita médica e/ou solicitação de exame complementar;
- V. Caso a medicação prescrita não esteja relacionada na RENAME, o auxílio só será concedido se constar do relatório médico justificativa pela opção por medicação diversa ao rol nele elencado;
- VI. O auxílio não será concedido nos casos em que médico designado pela DASE/CAS/PROAES não homologar justificativa pela opção por medicação diversa às elencadas na RENAME.

VII. Não será concedido auxílio para realização de exame complementar quando médico designado pela DASE/CAS/PROAES indicar método menos custoso, ou não homologar a indicação clínica.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 10 – A inscrição no Programa de Apoio à Saúde do Estudante será realizada através de inscrição online. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

Parágrafo Único: O candidato terá a sua inscrição invalidada se não cumprir quaisquer regras dispostas no Edital.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 – O processo seletivo será realizado pela equipe de profissionais da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante (DASE/CAS/PROAES), cabendo avaliação socioeconômica ao profissional de Serviço Social, e aspectos clínicos aos profissionais de Medicina e Enfermagem.

Parágrafo Único: O solicitante que recebeu deferimento em processo seletivo dos programas sociais de assistência estudantil do ano de vigência do edital poderá ser isento, a critério do Serviço Social da PROAES, de nova avaliação socioeconômica.

CAPÍTULO VIII DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 12 – O solicitante terá seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do estudante;
- II. Por ter sido reprovado por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em uma das disciplinas que esteja cursando durante a vigência do auxílio;
- III. Por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo, 50% das disciplinas em que esteja inscrito durante a vigência do apoio;
- IV. Por abandono, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;

- V. Por cancelamento das disciplinas inscritas que atenda a exigência do Art. 9, inciso II, desta Instrução Normativa;
- VI. Por ingresso em Mobilidade Acadêmica;
- VII. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo e duração do auxílio;
- VIII. Por superação da situação de hipossuficiência socioeconômica do aluno e/ou de sua família;
- IX. Por resolução do quadro clínico que justificou a concessão do auxílio;
- X. Por esgotamento do prazo de um ano além pela média entre o prazo mínimo recomendado e o prazo máximo de integralização do currículo pleno do curso de graduação em que o beneficiário estiver regularmente matriculado;
- XI. Por ter sofrido sanção disciplinar.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o Edital do Programa de Apoio à Saúde do Estudante.

Art. 14 – O pagamento do auxílio será feito através de conta corrente, em nome do estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Art. 15 – As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do solicitante.

Art. 16 – Os valores recebidos em excedente ou indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 17 – As situações previstas no Art. 299 do Código Penal brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 18 – Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá o estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAES, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Alterações na renda per capita familiar bruta do estudante implicarão em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

Art. 19 – Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 20 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

LEONARDO VARGAS DA SILVA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/VCX Nº 02/2022

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 9, de 28 de abril de 2022 para conduzir o processo para escolha de representantes técnico-administrativos no colegiado de unidade do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) **COMUNICA** que:

Foi homologado a(s) chapa(s) inscrita(s) a saber:

Chapa 1	
Titular	Elisabeth de Moraes D'Andrea
Suplente	Nathália Machado Lima Ferreira

Chapa 2	
Titular	Letícia Lopes Tavares de Lima Barbosa
Suplente	Edgar Eller Júnior

Volta Redonda, 26 de maio de 2022.

LUIZA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente
Comissão Eleitoral Local
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 16/2022
SELEÇÃO DE MONITOR BOLSISTA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade	Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento	Administração e Administração Pública – VAD
Título e Código do Projeto	Laboratório de Gestão Organizacional Simulada VADP0028
Disciplinas vinculadas ao Projeto	Laboratório de Gestão Simulada I e II
Professores vinculados ao Projeto	Murilo Alvarenga Oliveira
Vaga(s) Oferecida(s)	01
Período do Programa de Monitoria	01/05/2022 a 31/01/2023

INSCRIÇÃO	
Período	11/05/2022 a 24/05/2022
Endereço eletrônico	https://app.uff.br/monitoria/home.uff
Pré-requisitos fixados pelo Projeto	O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação. 1) Alunos dos Cursos Administração e Ciências Contábeis. 2) Aprovação nas disciplinas: - Laboratório de Gestão Simulada I; - Métodos e Técnicas de Pesquisa; - Contabilidade Gerencial; - Fundamentos de Administração.

DOCUMENTOS EXIGIDOS	
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação.• Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso).• Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas).• Relação de aprovação nas disciplinas referidas (histórico acadêmico).	

DA SELEÇÃO	
Data e Horário	- PROVA ESCRITA: 25/05/2022 (4ª feira), de 18h às 20h - Eliminatório - ENTREVISTA: 27/05/2022 (6ª feira), de 18h às 20h - Classificatório
Local de Realização	PROVA ESCRITA - On-line (Formulário Eletrônico) e ENTREVISTA – Meet E-mail: malvarenga@if.uff.br
Ementa relativa ao Projeto	O processo Gerencial e Tomada de Decisão, Jogos de Empresas como Ambiente de Educação e Pesquisa, Apuração de resultado através de lançamentos contábeis, Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Métodos e Técnicas de Pesquisa.

Critérios de seleção	Prova escrita e Entrevista
Bibliografia indicada	OLIVEIRA, M. A.; SILVA, S. S. Gestão Estratégica na Prática: um laboratório para gestores. Curitiba. CRV, 2019 (Livro Texto) SAUAIA, A.C.A. Laboratório de Gestão: simulador, jogo de empresas e pesquisa aplicada. Ed. Manole, Barueri, SP, 2013. FEA/USP. Contabilidade Introdutória. São Paulo: Atlas, 2016. MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial. São Paulo: Atlas, 2012. BATEMAN, THOMAS, S. ADMINISTRAÇÃO: NOVO CENÁRIO COMPETITIVO. São Paulo, 2ª edição, Atlas, 2015.
Média Final mínima para aprovação	7,00 (sete)
Ponderação da média final	- Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor.
Critérios de desempate (com pontuação)	1º) Nota na disciplina Laboratório de Gestão Simulada I (VAD00054), persistindo o empate; 2º) Coeficiente de Rendimento Acadêmico.
Data e local da divulgação dos resultados	Sistema de Monitoria 30/05/2022
Instâncias de recurso	1ª - Depto de Administração e Administração Pública – VAD. 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD.
Instâncias de recurso	1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD. <i>Obs: prazo de até 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i> 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD. <i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado recurso anterior.</i>

DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Após 72 horas do lançamento do resultado do processo seletivo no sistema de monitoria, será disponibilizado o aceite no mesmo ao candidato classificado. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após o aceite da vaga, os candidatos classificados deverão acessar o Sistema de Monitoria e imprimir o Termo de Compromisso. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer

declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso.
Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade-landrade@id.uff.br, com cópia para a secretaria do departamento - vad.vch@id.uff.br, no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2022, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>:

- EDITAL PROGRAD/UFF Nº 01/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2022
- DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF No 06, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Volta Redonda, 11 de maio de 2022.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 17/2022
SELEÇÃO DE MONITOR BOLSISTA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade	Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento	Administração e Administração Pública – VAD
Título e Código do Projeto	Laboratório de Apoio ao Ensino de Pesquisa Operacional - VADA0014
Disciplinas vinculadas ao Projeto	Pesquisa Operacional
Professores vinculados ao Projeto	Pauli Adriano de Almada Garcia e Ricardo César da Silva Guabiroba
Vaga(s) Oferecida(s)	1
Período do Programa de Monitoria	11/04/2022 a 31/12/2022

INSCRIÇÃO	
Período	16/05/2022 a 19/05/2022
Endereço eletrônico	https://app.uff.br/monitoria/
Pré-requisitos fixados pelo Projeto	O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação. O candidato deverá ter cursado e sido aprovado em Pesquisa Operacional (ou equivalentes).

DOCUMENTOS EXIGIDOS	
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação.• Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso).• Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas).• Histórico escolar constando os requisitos.	

DA SELEÇÃO	
Data e Horário	- Até 20/05/2022, até às 18h, os candidatos deverão encaminhar um e-mail para ricardocesar@id.uff.br informando seu e-mail @id.uff.br para que possa ser cadastrado no Google Classroom; - Em 23/05/2022, até às 18h, os candidatos deverão fornecer as informações demandadas nas atividades do Google Classroom (Histórico escolar e as declarações pertinentes); - Em 23/05/2022, entre 18h e 20h, os candidatos deverão realizar as atividades demandadas no Google Classroom; - Para os candidatos cuja média nas atividades propostas no Google Classroom seja maior ou igual a 6,00 será agendada uma entrevista

	pelo Google Meeting, a ser realizada no dia 24/05/2022 às 18h.
Local de Realização	Google Classroom e Google Meeting (os candidatos receberão o endereço para acessar a plataforma)
Ementa relativa ao Projeto	Modelos de Programação Linear. Solução Gráfica de PPL O método simplex Análise de sensibilidade gráfica (faixa de otimalidade, faixa de viabilidade, preço sombra e custos reduzidos) Análise de sensibilidade algébrica (faixa de otimalidade, faixa de viabilidade, preço sombra e custos reduzidos). Interpretação econômica das soluções. Determinação de solução básica inicial (M-grande e Duas fases). Problemas de transporte, transbordo e de designação. Uso de planilhas eletrônicas e/ou software R para resolução de PPL
Critérios de seleção	A nota final do candidato será calculada considerando-se peso 7 para a média das atividades realizadas no Google Classroom, e peso 3 para a entrevista.
Bibliografia indicada	Taha, Hamdy A. (2008). Pesquisa Operacional, 8ª Ed., Pearson Prentice Hall, São Paulo. Moreira, Daniel A. (2007). Pesquisa Operacional: curso introdutório, Thomson. Hiller, F. S. e Lieberman, G. J. (2010). Introdução à Pesquisa Operacional, 8ª Ed., Bookman, São Paulo.
Média Final mínima para aprovação	7,00 (sete)
Ponderação da média final	- Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor.
Critérios de desempate (com pontuação)	Em caso de necessidade de desempate será considerado o CR dos candidatos empatados. Em permanecendo o empate será considerado o candidato mais velho.
Data e local da divulgação dos resultados	Quarta-feira 25/05/2022 as 18h via e-mail.
Instâncias de recurso	1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD. <i>Obs: prazo de até 48 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i> 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD (por e-mail: dmo.prograd@id.uff.br). <i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado do recurso anterior.</i>

DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Após o prazo de recurso do processo seletivo, será disponibilizado o aceite da vaga no Sistema de Monitoria ao candidato classificado. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de quatro dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após o aceite da vaga, os candidatos classificados deverão imprimir o Termo de Compromisso disponibilizado acessar o Sistema de Monitoria. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso. Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade-landrade@id.uff.br, com cópia para a secretaria do departamento - vad.vch@id.uff.br, no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2022, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/>

- EDITAL PROGRAD/UFF Nº 01/2022, de 12 de janeiro de 2022
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N.º 19, de 11 de janeiro de 2022

Volta Redonda, 11 de maio de 2022.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 18/2022
SELEÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade	Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento	Administração e Administração Pública – VAD
Título e Código do Projeto	VADA0001 - Desmistificando as Demonstrações Financeiras
Disciplinas vinculadas ao Projeto	VAD00004 - Administração Financeira e Orçamentária I
Professores vinculados ao Projeto	Erika Burkowski
Vaga(s) Oferecida(s)	2
Período do Programa de Monitoria	11/04/2022 a 31/12/2022

INSCRIÇÃO	
Período	13/05/2022 a 16/05/2022
Endereço eletrônico	erikab@id.uff.br Enviar e-mail com assunto: MONITORIA VOLUNTÁRIA
Pré-requisitos fixados pelo Projeto	O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação, ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuação no programa de monitoria, ter cursado a disciplina Matemática Financeira e ter cursado ou estar cursando a disciplina Administração Financeira e Orçamentária I.

DOCUMENTOS EXIGIDOS	
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação.• Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso).• Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas).• Histórico escolar de Graduação constando os requisitos.	

DAS AVALIAÇÕES	
Data e Horário	- Até 16/05/2022, até às 18h, os candidatos deverão encaminhar um e-mail para a erikab@id.uff.br , com assunto: MONITORIA VOLUNTÁRIA, informando seu NOME e CURSO, utilizando e-mail @id.uff.br (O histórico escolar deve ser enviado em anexo ao e-mail); - Entre 18/05/2022 e 20/05/2022, entre 14h e 18h, as entrevistas serão agendadas individualmente para os cinco candidatos com maior nota na disciplina Matemática Financeira; - Até 22/05/2022, até 18h, resultado do processo de seleção.

Local de Realização	erikab@id.uff.br
Ementa relativa ao Projeto	Demonstrações financeiras e sua análise Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstração de fluxo de caixa Indicadores financeiros, liquidez, endividamento, atividade, lucratividade e rentabilidade Análise Dupont Planejamento financeiro: Demonstrações pro forma
Critérios de seleção	A nota final do candidato será calculada considerando-se peso 5 para a nota do aluno na disciplina Matemática financeira, e peso 5 para a entrevista.
Bibliografia indicada	GITMAN, L.J. Princípios de Administração Financeira. Editora Pearson, 2012.
Média Final mínima para aprovação	7,00 (sete)
Ponderação da média final	- Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor.
Critérios de desempate (com pontuação)	Em caso de necessidade de desempate será considerado o CR dos candidatos empatados. Em permanecendo o empate será considerado o candidato mais velho.
Data e local da divulgação dos resultados	Dia 22/05/2022 via e-mail
Instâncias de recurso	1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD. <i>Obs: prazo de até 48 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i> 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD (por e-mail: dmo.prograd@id.uff.br). <i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado do recurso anterior.</i>

DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 3 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade– landrade@id.uff.br. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores Voluntários deverão encaminhar o Termo de Compromisso (Anexo III da IN PROGRAD/UFF 20, de 12/01/2022) ou a declaração de próprio punho que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 3 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade-landrade@id.uff.br, com cópia para a secretaria do departamento - vad.vch@id.uff.br.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2022, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>:

- EDITAL PROGRAD/UFF Nº 01/2022, de 12 de janeiro de 2022
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N.º 20, de 12 de janeiro de 2022

Volta Redonda, 13 de maio de 2022.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 19/2022
SELEÇÃO DE MONITOR BOLSISTA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade	Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento	Administração e Administração Pública – VAD
Título e Código do Projeto	VADA0003 – MOOC para Gerenciamento de Projetos
Disciplinas vinculadas ao Projeto	Gestão de Projetos – VAD00027
Professores vinculados ao Projeto	Ricardo Thielmann
Vaga(s) Oferecida(s)	01
Período do Programa de Monitoria	11/04/2022 a 31/12/2022

INSCRIÇÃO	
Período	18/05/2022 a 24/05/2022
Endereço eletrônico	https://app.uff.br/monitoria/home.uff
Pré-requisitos fixados pelo Projeto	O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação. Ter cursado e ter sido aprovado(a) na Disciplina de Gestão de Projetos – VAD00027

DOCUMENTOS EXIGIDOS	
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação.• Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso).• Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas).• Histórico escolar constando os requisitos.	

DA SELEÇÃO	
Data e Horário	25/05/2022 – 14:00 horas às 16:00 horas – Prova Escrita Individual. A prova escrita individual acontecerá na Sala 306 do Bloco A presencialmente 25/05/2022 – 20:00 horas – Divulgação do Resultado da prova escrita individual e da classificação provisória, para realização da entrevista individual. 26/06/2022 – 19:00 horas – Entrevista Individual com candidatos classificados nas etapas eliminatórias e classificatórias. A agenda das entrevistas seguirá a classificação provisória. O primeiro classificado a entrevista irá ocorrer às 19:00 horas e terminará às 19:25 horas. O segundo classificado, a entrevista irá iniciar às 19:30 horas e assim sucessivamente. Link para acesso para a entrevista:

	https://meet.google.com/lookup/bwb5u24t5d 27/05/2022 – Divulgação final dos Resultados.
Local de Realização	Prova Escrita Individual – Sala 306 do Bloco A Entrevista Individual – Será realizada via Google Meet no link informado
Ementa relativa ao Projeto	O que é um projeto. Importância do projeto. As origens, os tipos, as finalidades e as etapas de elaboração de um projeto. Características do ciclo de vida do projeto. Fases de desenvolvimento de um projeto. A gerência por projetos. A gerência do escopo do projeto. A gerência do prazo do projeto. A gerência das aquisições do projeto. A formação da equipe de projeto. A gerência dos custos de projeto. A gerência da qualidade de projeto. A gerência da comunicação de projeto. A gerência de riscos de projeto. Ferramentas para gerenciamento de projetos. A técnica de elaboração de projetos de viabilidade. Aspectos administrativos e legais, econômicos, técnicos e financeiros. Elaboração e análise de projetos de viabilidade. Análise de roteiros para elaboração de projetos para obtenção de benefícios financeiros, fiscais e cambiais.
Critérios de seleção	a) Prova Escrita Individual – Eliminatória – Valor: até 10 (dez) pontos. Para que o aluno seja selecionado na primeira etapa, a nota mínima para aprovação será igual a 7,00 (sete) pontos. b) Nota na disciplina de Gestão de Projetos – classificatória – Valor: até 10 (dez) pontos. c) CR – Classificatória - Valor: até 10 (dez) pontos d) Entrevista – Classificatória - Valor: até 10 (dez) pontos A média final será feita considerando uma média simples dos critérios de seleção.
Bibliografia indicada	a) CLEMENTS, James P. GIDO, Jack. Gestão de Projetos . São Paulo: Cengage Learning, 2013. b) OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. Administração de Projetos: melhores práticas para otimizar resultados . São Paulo: Atlas, 2013. PMBOK Guide. PMBOK - Project Management Body of Knowledge , Project Management Institute, New York, 2014.
Média Final mínima para aprovação	7,00 (sete)
Ponderação da média final	- Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor.
Critérios de desempate (com pontuação)	Em caso de empate na classificação será realizada pela ordem, a partir dos seguintes critérios de desempate:

	a) A maior nota na prova escrita individual; b) A maior nota na disciplina de Gestão de Projetos; c) A maior nota no CR; d) O mais idoso.
Data e local da divulgação dos resultados	Sistema de Monitoria, a partir de 30/05/2022
Instâncias de recurso	1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD. <i>Obs: prazo de até 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i> 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD. <i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado recurso anterior.</i>

DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Após o prazo de recurso do processo seletivo, será disponibilizado o aceite da vaga no Sistema de Monitoria ao candidato classificado. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de três dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após o aceite da vaga, os candidatos classificados deverão imprimir o Termo de Compromisso disponibilizado acessar o Sistema de Monitoria. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso. Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade – landrade@id.uff.br, com cópia para a secretaria do departamento - vad.vch@id.uff.br, no prazo de três dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2022, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/>

- EDITAL PROGRAD/UFF Nº 01/2022, de 12 de janeiro de 2022
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N.º 19, de 11 de janeiro de 2022

Volta Redonda, 17 de maio de 2022.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 20/2022
SELEÇÃO DE MONITOR BOLSISTA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade	Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento	Administração e Administração Pública – VAD
Título e Código do Projeto	VADP0023 – Administração Financeira de Longo Prazo para administradores e contadores
Disciplinas vinculadas ao Projeto	VAD0060 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA II
Professores vinculados ao Projeto	Ualison Rébula de Oliveira
Vaga(s) Oferecida(s)	01
Período do Programa de Monitoria	11/04/2022 a 31/12/2022

INSCRIÇÃO	
Período	25/05/22 à 27/06/22
Endereço eletrônico	https://app.uff.br/monitoria/home.uff
Pré-requisitos fixados pelo Projeto	<p>1 - O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação.</p> <p>2 - Ter concluído, sem nenhuma reprovação, as disciplinas de ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I e II (AFO I - VAD0004 e AFO II - VAD0060) ou disciplinas equivalentes a essas;</p> <p>3 - Ter concluído, com nota final igual ou superior a 7,0, as disciplinas de ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I e II (VAD0004 e VAD0060) ou disciplinas equivalentes;</p> <p>4 – Ter Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 no curso de Administração ou Ciências Contábeis da UFF.</p> <p>5 – Ser aluno matriculado no curso de Administração ou Ciências contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda</p>

DOCUMENTOS EXIGIDOS
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação.• Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso).• Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas).• Histórico Escolar, EM FORMATO PDF, que comprove os pré-requisitos fixados pelo Projeto VADA0010

- Declaração escrita de próprio punho e assinada, EM FORMATO PDF, informando que atende as normas e critérios do Programa de Monitoria 2021.

DA SELEÇÃO	
Data e Horário	<p>- Média simples das notas nas disciplinas de AFO I e AFO II (Peso 4) – classificatória</p> <p>- Coeficiente de Rendimento (Peso 3) – classificatória</p> <p>- Entrevista síncrona (Peso 3) – classificatória</p> <p>FÓRMULA PARA ATRIBUIR A NOTA = (Nota disciplinas x 4 + CR x 3 + Entrevista x 3) / 10</p> <p>Obs.: O Histórico Escolar e a Declaração deverão ser enviados, ambos, para o seguinte e-mail: ualisonrebula@id.uff.br até as 23:59 de 27/06/22. Documentos enviados DEPOIS dessa data não serão considerados e o candidato será considerado desclassificado.</p> <p>ATENÇÃO: NÃO ESQUECER DE FAZER A INSCRIÇÃO NO SITE DA MONITORIA. O SIMPLES ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NÃO GARANTE A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.</p> <p>No assunto do e-mail colocar o seguinte título: SEU NOME COMPLETO: PROCESSO DE MONITORIA DO PROJETO VADP0023.</p> <p>Os candidatos que não entregarem os documentos em questão no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados e não poderão fazer a entrevista.</p> <p>A comissão de avaliação não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos por parte do candidato.</p> <p>Obs.: A entrevista será realizada pelo Google Meet, às 19:00 de 29/06/22.</p>
Local de Realização	Google Meet – O link será fornecido aos candidatos classificados para e Entrevista entre o período de 28 a 29/06/22, em resposta ao e-mail em que os documentos foram enviados.
Ementa relativa ao Projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstrações financeiras e suas análises; - Decisões de curto prazo: caixa, crédito, estoques e capital de giro; - Decisões de investimento: fluxos de caixa p/ orçamento de capital e técnicas de avaliação. - Custo e estrutura de capital; - Alavancagem Financeira e Operacional - Risco e Retorno
Critérios de seleção	<p>O processo seletivo será realizado por uma Comissão Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0 (zero) e 10 (dez).</p> <p>A avaliação será baseada nas notas obtidas nas disciplinas de AFO I e AFO II,</p>

	no CR e em uma entrevista que comporão a nota média final com os seguintes critérios: - Média simples das notas nas disciplinas de AFO I e AFO II (Peso 4) – classificatória - Coeficiente de Rendimento (Peso 3) – classificatória - Entrevista síncrona (Peso 3) – classificatória
Bibliografia indicada	- GITMAN, L. Princípios de Administração Financeira. 12.ed. São Paulo: Pearson, 2010;
Média Final mínima para aprovação	7,00 (sete)
Ponderação da média final	- Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor.
Critérios de desempate (com pontuação)	- CR do candidato (no caso de empate, será acrescido 1 décimo na média do candidato que tiver o maior CR). - Caso persista o empate, será acrescido 1 décimo na média do candidato que tiver a maior média entre as disciplinas de AFO I e AFO II (ou disciplinas correspondentes). - Caso persista o empate, será acrescido 1 décimo na média do candidato de maior Idade.
Data e local da divulgação dos resultados	No dia 29/06/22, por e-mail. Além do e-mail, o Sistema de Monitoria da UFF
Instâncias de recurso	1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD. <i>Obs: prazo de até 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i> 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD. <i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado recurso anterior.</i>

DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Após 72 horas do lançamento do resultado do processo seletivo no sistema de monitoria, será disponibilizado o aceite no mesmo ao candidato classificado. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após o aceite da vaga, os candidatos classificados deverão acessar o Sistema de Monitoria e imprimir o Termo de Compromisso. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso.

Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade-landrade@id.uff.br.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2022, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>:

- EDITAL PROGRAD/UFF Nº 01 /2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022
- INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DMO/CAEG N.º 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Volta Redonda, 25 de Maio de 2022.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 21/2022
SELEÇÃO DE MONITOR BOLSISTA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade	Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH
Departamento	Administração e Administração Pública – VAD
Título e Código do Projeto	VADA0003 – MOOC para Gerenciamento de Projetos
Disciplinas vinculadas ao Projeto	Gestão de Projetos – VAD00027
Professores vinculados ao Projeto	Ricardo Thielmann
Vaga(s) Oferecida(s)	01
Período do Programa de Monitoria	11/04/2022 a 31/12/2022

INSCRIÇÃO	
Período	25/05/2022 a 15/06/2022
Endereço eletrônico	https://app.uff.br/monitoria/home.uff
Pré-requisitos fixados pelo Projeto	O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação. Ter cursado e ter sido aprovado(a) na Disciplina de Gestão de Projetos – VAD00027

DOCUMENTOS EXIGIDOS	
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação.• Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso).• Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas).• Histórico escolar constando os requisitos.	

DA SELEÇÃO	
Data e Horário	16/06/2022 – 14:00 horas às 16:00 horas – Prova Escrita Individual. A prova escrita individual acontecerá na Sala 306 do Bloco A presencialmente 16/06/2022 – 20:00 horas – Divulgação do Resultado da prova escrita individual e da classificação provisória, para realização da entrevista individual. 17/06/2022 – 19:00 horas – Entrevista Individual com candidatos classificados nas etapas eliminatórias e classificatórias. A agenda das entrevistas seguirá a classificação provisória. O primeiro classificado a entrevista irá ocorrer às 19:00 horas e terminará às 19:25 horas. O segundo classificado, a entrevista irá iniciar às 19:30 horas e assim sucessivamente. Link para acesso para a entrevista:

	https://meet.google.com/lookup/bwb5u24t5d .
Local de Realização	Prova Escrita Individual – Sala 306 do Bloco A Entrevista Individual – Será realizada via Google Meet no link informado
Ementa relativa ao Projeto	O que é um projeto. Importância do projeto. As origens, os tipos, as finalidades e as etapas de elaboração de um projeto. Características do ciclo de vida do projeto. Fases de desenvolvimento de um projeto. A gerência por projetos. A gerência do escopo do projeto. A gerência do prazo do projeto. A gerência das aquisições do projeto. A formação da equipe de projeto. A gerência dos custos de projeto. A gerência da qualidade de projeto. A gerência da comunicação de projeto. A gerência de riscos de projeto. Ferramentas para gerenciamento de projetos. A técnica de elaboração de projetos de viabilidade. Aspectos administrativos e legais, econômicos, técnicos e financeiros. Elaboração e análise de projetos de viabilidade. Análise de roteiros para elaboração de projetos para obtenção de benefícios financeiros, fiscais e cambiais.
Critérios de seleção	e) Prova Escrita Individual – Eliminatória – Valor: até 10 (dez) pontos. Para que o aluno seja selecionado na primeira etapa, a nota mínima para aprovação será igual a 7,00 (sete) pontos. f) Nota na disciplina de Gestão de Projetos – classificatória – Valor: até 10 (dez) pontos. g) CR – Classificatória - Valor: até 10 (dez) pontos h) Entrevista – Classificatória - Valor: até 10 (dez) pontos A média final será feita considerando uma média simples dos critérios de seleção.
Bibliografia indicada	c) CLEMENTS, James P. GIDO, Jack. Gestão de Projetos . São Paulo: Cengage Learning, 2013. d) OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. Administração de Projetos: melhores práticas para otimizar resultados . São Paulo: Atlas, 2013. PMBOK Guide. PMBOK - Project Management Body of Knowledge , Project Management Institute, New York, 2014.
Média Final mínima para aprovação	7,00 (sete)
Ponderação da média final	- Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor.
Critérios de desempate (com pontuação)	Em caso de empate na classificação será realizada pela ordem, a partir dos seguintes critérios de desempate: a) A maior nota na prova escrita individual;

	b) A maior nota na disciplina de Gestão de Projetos; c) A maior nota no CR; d) O mais idoso.
Data e local da divulgação dos resultados	Sistema de Monitoria, a partir de 20/06/2022
Instâncias de recurso	1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD. <i>Obs: prazo de até 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i> 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD. <i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado recurso anterior.</i>

DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Após o prazo de recurso do processo seletivo, será disponibilizado o aceite da vaga no Sistema de Monitoria ao candidato classificado. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de três dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após o aceite da vaga, os candidatos classificados deverão imprimir o Termo de Compromisso disponibilizado acessar o Sistema de Monitoria. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso. Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade – landrade@id.uff.br, com cópia para a secretaria do departamento - vad.vch@id.uff.br, no prazo de três dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2022, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/>

- EDITAL PROGRAD/UFF N.º 01/2022, de 12 de janeiro de 2022
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N.º 19, de 11 de janeiro de 2022

Volta Redonda, 25 de maio de 2022.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento
#####

EDITAL PPGQ Nº 2/2022**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA -
2º SEMESTRE DE 2022**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (PPGQ-UFF) torna público que no período de 30 de maio de 2022 a 15 de julho de 2022, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão nos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa de Pós-Graduação no segundo semestre de 2022, na forma deste edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 Número de vagas para admissão no curso de Mestrado: 30 (trinta) + 1 (uma) do Programa de Qualificação Institucional da UFF (PQI-UFF), segundo edital de Adesão/Candidatura dos Programas de Pós Graduação Stricto Sensu Nº 03/2021

1.2 Número de vagas para admissão no curso de Doutorado: 30 (trinta).

2. DA CLIENTELA**2.1 - Mestrado:**

O Curso destina-se a graduados(as) em Química, Farmácia, Engenharia Química e áreas afins.

2.2 – Doutorado:

O curso destina-se aos(às) portadores(as) do título de Mestre em Química ou áreas afins. Poderão ser aceitas inscrições de candidatos(as) sem o título de Mestre, nos termos explicitados no item 4.2 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO**3.1 – Período e endereço eletrônico:**

As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, no formato PDF, diretamente na página web do Programa (<http://www.ppgq-uff.com.br/sipos/2.0/inscricaoonline/>), durante o período de vigência das inscrições (30 de maio de 2022 a 15 de julho de 2022), conforme cronograma disponível no site. Os documentos digitalizados, no formato PDF, descritos na Seção 3.2, deverão ser enviados eletronicamente. Apenas a foto deverá ser enviada no formato JPEG.

3.1.1 Para os candidatos via edital PQI-UFF

As inscrições dos servidores efetivos da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Após validação da inscrição pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP), o candidato poderá realizar normalmente a sua inscrição no PPGQ-UFF para as vagas via PQI, através deste edital de seleção.

3.2 – Documentação necessária para inscrição:**3.2.1 – Para o Mestrado**

- Formulário devidamente preenchido no sistema de inscrição;

- Carta de encaminhamento da documentação solicitando a inscrição e fazendo comentários sobre as razões pelas quais o candidato tomou a iniciativa de fazer o curso de Mestrado, com a indicação das linhas de pesquisa de interesse.

- Diploma do curso de graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. No caso de estudantes em fase de conclusão da Graduação, deverá ser apresentada declaração da Coordenação do curso informando a data prevista para a conclusão do Curso. A matrícula no PPGQ-UFF ficará condicionada à apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação.

- Histórico escolar da graduação atualizado;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

- 01(uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);

- Caso seja candidata mãe com filhos até 10 anos, certidão de nascimento do(s) filho(s);

- Com exceção dos candidatos/servidores que concorrem via edital PQI-UFF, que terão gratuidade na inscrição, os demais deverão anexar comprovante de pagamento da taxa de inscrição - O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida - 153056

Gestão - 15227

Código de Recolhimento - 28830-6

Número de Referência 0250158279

Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa)

Vencimento - dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)

CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor Principal = R\$ 10,00 (dez reais)

Valor Total = R\$ 10,00 (dez reais)

Depois de preenchida, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

- Duas cartas de recomendação (conforme modelo em anexo);

- Curriculum Lattes (Modelo CNPq) devidamente comprovado (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo contendo o tempo de duração em meses, etc.);

- Ficha de pontuação do Currículo preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a), conforme modelo em anexo. A documentação deve ser apresentada na ordem constante da ficha de pontuação.

3.2.2 Para o Doutorado

- Formulário devidamente preenchido no sistema de inscrição;

- Carta de encaminhamento da documentação solicitando a inscrição e fazendo comentários sobre as razões pelas quais o candidato tomou a iniciativa de fazer o curso de Doutorado;

- Diploma do curso de graduação ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da IES de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior. No caso de estudantes em fase de conclusão do Mestrado, deverá ser apresentada declaração da Coordenação do Programa informando a data prevista para a defesa da Dissertação. A matrícula no PPGQ-UFF ficará condicionada à apresentação de documentação comprobatória de conclusão do Mestrado.

- Histórico escolar da graduação e da pós-graduação atualizados;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

- 01(uma) foto recente 3x4 cm (no formato JPEG);

- Caso seja candidata mãe com filhos até 10 anos, certidão de nascimento do(s) filho(s);

- Com exceção dos candidatos/servidores que concorrem via edital PQI-UFF, que terão gratuidade na inscrição, os demais deverão anexar comprovante de pagamento da taxa de inscrição - O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida - 153056

Gestão - 15227

Código de Recolhimento - 28830-6

Número de Referência 0250158279

Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa)

Vencimento - dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)

CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor Principal = R\$ 10,00 (dez reais)

Valor Total = R\$ 10,00 (dez reais)

Depois de preenchida GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

- Carta de aceitação de um(a) docente do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF na qual o(a) docente afirma que aceita orientar o(a) candidato(a) no PPGQ-UFF e justifica e explicita as razões para aceitação do(a) mesmo(a) (modelo em anexo);

- Curriculum Lattes (Modelo CNPq) devidamente comprovado (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo contendo o tempo de duração em meses, etc.);

- Ficha de pontuação do Currículo preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a), conforme modelo em anexo. A documentação deve ser apresentada na ordem constante da ficha de pontuação.

3.3 É vedada a inscrição de candidatos(as) com matrícula em trancamento ou que tenham matrícula cancelada neste programa de pós-graduação nos últimos dois anos. Quanto aos(às) alunos(as) com matrícula ativa, poderão realizar novo exame de seleção no PPG em Química UFF, aqueles(as) que estejam matriculados(as) há, no máximo, 1 (um) ano no curso, não tenham solicitado trancamento neste período, não tenham sido reprovados(as) em nenhuma disciplina e tenham cursado, no mínimo, 06 (seis) créditos com aproveitamento. A nova aprovação poderá ensejar a concessão de bolsa de estudos, caso haja disponibilidade e o(a) aluno(a) obtenha classificação compatível com o recebimento

da bolsa. No entanto, em hipótese alguma, implicará em nova matrícula ou prorrogação de prazo para a defesa de seu trabalho de conclusão de curso.

3.4 Inscrições com documentação incompleta implicarão na eliminação automática do(a) candidato(a).

3.5 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste concurso.

3.6 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.7 Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela Internet, na página eletrônica do PPGQ (<http://www.ppgq-uff.com.br>), especialmente em relação à publicação da lista das inscrições homologadas, em 18 de julho de 2022.

4. DA SELEÇÃO

4.1 – Para Ingresso no curso de Mestrado

4.1.1 – Prova de Conhecimentos Básicos de Química (Peso 70%)

4.1.1.1. Os(As) candidatos(as) ao curso de Mestrado deverão realizar prova escrita de conhecimentos básicos envolvendo as disciplinas: Química Orgânica, Química Analítica, Química Inorgânica e Físico-Química em iguais pesos (ver Programa e Bibliografia em anexo a este Edital). A prova será realizada no dia 25/07/2022 (segunda-feira) e constará de duas etapas. 1ª etapa: provas de Química Orgânica e Físico-Química das 8h às 12h e 2ª etapa: provas de Química Inorgânica e Química Analítica das 14h às 18h. Cada uma das provas (Química Orgânica, Físico-Química, Química Inorgânica e Química Analítica) contará com quatro questões, devendo o candidato selecionar duas questões de cada prova para resolução. Os candidatos que enviarem mais de duas questões resolvidas por prova serão eliminados do exame. A prova, com valor de 0,0 a 10,0, é eliminatória para os(as) candidatos(as) com nota igual a 0,0 em uma das provas ou média inferior a 4,0. A identidade dos candidatos é codificada para a comissão de seleção, sendo proibida a identificação nominal do candidato na prova, sob pena de eliminação do exame. A prova será realizada de modo remoto (NÃO presencial) via aplicativo da empresa TestWe que deverá ser previamente instalado pelo candidato em um computador pessoal.

4.1.1.2. O arquivo para a instalação deste aplicativo estará disponível para o download somente para o candidato que tiver sua inscrição homologada.

4.1.1.3. Para a instalação do aplicativo, o candidato deverá se certificar que seu computador pessoal atende aos seguintes requisitos técnicos básicos:

- a. possua o sistema operacional OS X 12 (Apple), Windows 7 ou versões superiores;
- b. capacidade de memória aleatória (RAM) de no mínimo de 2 GB (gigabytes);
- c. espaço disponível no disco rígido (HD) de, no mínimo de 1 GB (gigabytes);
- d. webcam e microfone externos (desktop) ou integrados (laptop);
- e. permissão de administrador para a instalação do aplicativo;

4.1.1.4. O candidato irá receber em 19 de julho de 2022, conforme indicado no Cronograma, um e-mail de boas vindas da TestWe. Nele será enviado o Guia do Candidato, o link para o download do aplicativo e as credenciais do candidato (login e senha). Estas credenciais serão utilizadas para acesso ao aplicativo no dia da prova. O Guia do Candidato está também disponível na página eletrônica do PPGQ. Será de inteira responsabilidade do candidato informar o seu endereço eletrônico (e-mail) corretamente no formulário de inscrição e acompanhar o recebimento deste e-mail na data indicada. Caso não acuse o recebimento do e-mail ou tenha mudado de endereço eletrônico, o candidato deverá informar este fato imediatamente para o PPGQ enviando mensagem para gpq.egq@id.uff.br.

4.1.1.5. O candidato é o único responsável por garantir o pleno funcionamento do seu computador e uma conexão via Internet com a plataforma onde fará o download do aplicativo, sua identificação no dia da prova e o seu envio. Após instalado o aplicativo, o candidato é levado, automaticamente, a realizar um exame genérico para se familiarizar com a plataforma. Posteriormente deverá realizar um segundo teste chamado “Teste Técnico”, onde a câmera e o microfone serão testados e todos os procedimentos para realização da prova poderão ser treinados, conforme indicado no item 5.3 deste edital, ilustrados no Guia do Candidato. Não será aceito como motivo de impossibilidade de realizar a prova qualquer relato de problema técnico ou de dificuldade de uso do aplicativo pelo candidato no dia da prova. Caso o candidato tenha qualquer problema para realizar o Teste Técnico, ele deverá buscar com antecedência suporte junto a TestWe no e-mail suporte@testwe.eu.

4.1.1.6. No início da realização da prova remota, será solicitado ao candidato, a apresentar o documento de identidade, original, informado no ato da inscrição.

4.1.2 - Análise de Curriculum Lattes (Peso 30%)

O Curriculum de cada candidato(a) será pontuado pela Comissão de Seleção do PPGQ-UFF, conforme critérios contidos na ficha de pontuação do Curriculum, anexa a este Edital.

Para candidatas mães com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do Curriculum será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), considerando-se a média ponderada de 70% da prova escrita e 30% do Curriculum Lattes. A média final será observada para critérios de classificação.

4.1.3 – Orientadores(as) habilitados(as)

Para conhecimento da relação de orientadores(as) do PPGQ-UFF habilitados(as) a receberem estudantes aprovados(as) neste processo seletivo, consultar a lista em anexo (Anexo I) a este edital. As linhas de pesquisa de cada orientador(a) podem ser consultadas na página eletrônica do Programa (<http://ppgq-uff.com.br/corpo-docente/>).

4.2 – Para Ingresso no curso de Doutorado

4.2.1 O julgamento do ingresso dos(as) candidatos(as) no curso de Doutorado será feito pela Comissão de Seleção, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2022, com base em:

4.2.1.1 Carta de aceitação de orientação, emitida por membro do corpo docente permanente do PPGQ-UFF (documento obrigatório. Modelo em anexo). Para conhecimento da relação de orientadores do

PPGQ-UFF habilitados a receberem estudantes aprovados neste processo seletivo, consultar a lista em anexo a este edital. As linhas de pesquisa de cada orientador(a) podem ser consultadas na página eletrônica do Programa (<http://ppgq-uff.com.br/corpo-docente/>);

4.2.1.2 Análise do Histórico Escolar da Pós-Graduação, conforme critérios em anexo a este edital;

4.2.1.3 Análise do Curriculum Lattes do candidato, conforme critérios em anexo a este Edital.

Serão aprovados(as) no processo de seleção os(as) candidatos(as) que apresentarem documentação completa e obtiverem melhor classificação, observado o limite de vagas estipulado neste edital.

A classificação será feita com base na pontuação do Histórico Escolar da Pós-Graduação e do Curriculum do(a) candidato(a), usando os critérios estabelecidos na ficha de pontuação do Curriculum, anexa a este Edital.

Para candidatas mães com filhos até 10 anos (com a devida comprovação via cópia da(s) certidão(ões) de nascimento), a pontuação do Curriculum será acrescida em 10%, caso a pontuação máxima não seja atingida.

Ao final desta etapa do processo de seleção, a Comissão de Seleção indicará os(as) candidatos(as) aceitos(as) no curso de Doutorado, segundo a classificação obtida. A pontuação obtida na etapa será utilizada para classificação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa.

4.2.2 Candidatos(as) sem o título de Mestre poderão ingressar diretamente no Doutorado. Para tanto deverão realizar a prova escrita de seleção para o Mestrado e obter nota maior ou igual a 9,0 (nove vírgula zero). Atendida esta condição, o(a) candidato(a) será avaliado em igualdade de condições com os demais candidatos ao curso de Doutorado.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Para a realização da prova o candidato deverá se certificar com antecedência que todos os componentes do computador estejam funcionando: a câmera, o microfone, o teclado, o monitor e o mouse, bem como a conexão com a Internet. Não será aplicada uma nova prova se o computador do candidato apresentar problema técnico de hardware e/ou software que o impeçam de fazer a prova.

5.2. Será de responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização da prova, que seja silencioso, com boa iluminação e restrito ao candidato durante a realização da prova. O candidato não poderá se ausentar desse local sob nenhuma circunstância, exceto durante o intervalo da prova e após o término dela.

5.3. Após o acesso com suas credenciais, a primeira ação do candidato será a captura, através de sua câmera ou webcam de uma foto da sua face (orelhas devem estar visíveis e deverão permanecer assim durante toda a realização da prova), em seguida uma foto do seu documento informado no ato da inscrição, com o lado da foto virado para câmera, e do “ambiente 360” conforme ilustrado no Guia do Candidato. O candidato deverá manter ao longo de todo o tempo de prova, seu rosto sempre bem visível para a câmera de seu computador. A não visualização do rosto do candidato em qualquer momento da prova poderá levar à desclassificação do candidato. Após concluída a etapa de identificação, a prova estará acessível e o tempo para sua execução passa a ser contado a partir deste instante.

5.4. Durante a realização da prova, o computador do candidato ficará bloqueado para acesso externo à Internet, atalhos de teclado e todas as conexões externas (portas) serão bloqueadas, com exceção da ligação a um monitor, a câmera, microfone, teclado e mouse, de forma que apenas o aplicativo da prova estará acessível. Não será permitida consulta e uso de nenhum outro material ou equipamento, tais como celulares (smartphones), e fones de ouvido, calculadoras, livros, anotações e cadernos de notas, outros sites, entre outros durante a realização da prova. Também não será permitida consulta a terceiros.

5.5. Uma vez iniciada a prova, só será permitido ao candidato sair do ambiente/plataforma de prova digital na pausa entre os dois módulos da prova. Considera-se “sair do ambiente de prova” quaisquer ações que envolvam a perda de foco ou da visibilidade do candidato pela câmera do computador.

5.6. As questões objetivas serão apresentadas de forma individual e sequencialmente. Cada uma delas terá um tempo específico para ser respondida, estabelecido previamente, de acordo com sua extensão e grau de dificuldade.

5.7. O candidato deverá ler e responder à questão exibida na tela no tempo destinado àquela questão, que será exibido na forma de contagem regressiva, não lhe sendo permitido passar para próxima questão enquanto esse tempo não se esgotar. O aplicativo não permite interrupção ou pausa, cabe ao candidato ficar atento aos cronômetros disponibilizados pelo aplicativo. Uma vez esgotado este tempo, mesmo que a questão não tenha sido respondida, o aplicativo segue para a próxima questão e não permite retornar a ela. Questões não respondidas, serão consideradas “em branco”.

5.8. Durante a realização da prova, o aplicativo, mesmo estando o computador desconectado da Internet, faz o monitoramento contínuo do candidato por meio da gravação de imagens e áudio ambiente. Estas informações são gravadas pelo aplicativo e posteriormente transmitidas para a plataforma de provas pela Internet em conjunto com as respostas dadas pelo candidato nas questões da prova. A análise posterior destas gravações será um dos instrumentos utilizados para detecção de possíveis fraudes e comportamentos suspeitos do candidato durante a realização da prova. O candidato deverá estar ciente que no ato da inscrição já autorizou a gravação e o armazenamento de suas imagens e áudios durante a realização da prova para uma posterior análise. Candidatos que violarem qualquer regra estabelecida neste Edital e cujas provas contiverem qualquer evidência de fraude, assegurando o contraditório e a ampla defesa, serão eliminados do exame.

5.9. Para que o aplicativo grave imagem e som do ambiente, o candidato deverá manter a câmera e microfone ligados durante toda a realização da prova. Se por qualquer motivo alheio à sua vontade, a câmera e/ou microfone parar de funcionar, o candidato poderá continuar realizando a prova normalmente e deverá comunicar posteriormente este fato ao PPGQ-UFF via e-mail (gpq.egq@id.uff.br). Qualquer anomalia que ocorra durante a prova, será registrada pelo aplicativo e encaminhada, juntamente com as respostas da prova, via Internet para o PPGQ-UFF, a qual fará uma análise e, caso se constate fraude, assegurando o contraditório e a ampla defesa, poderá implicar na eliminação do candidato.

5.10. Após o término da prova o candidato terá o prazo de 1 hora para enviar a prova via Internet por meio do aplicativo. O não envio da prova caracterizará o candidato como ausente e ele será automaticamente eliminado da seleção. A conexão à Internet só é necessária para a instalação prévia do

aplicativo, no momento em que inicia a prova (nas etapas de identificação e filmagem do local onde a prova está sendo realizada - conforme instrução “ambiente 360” ilustrado no Guia do Candidato) e no momento do envio da prova.

5.11. Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a realização da prova, qualquer que seja a alegação.

5.12. Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Edital a prova do candidato será anulada, sendo o mesmo automaticamente eliminado deste exame.

5.13. O PPGQ-UFF se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário da disponibilização da prova, sem prejuízo no tempo total destinado para a sua resolução; alterar a data de realização da prova; alterar a forma da prova e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação; cancelar o exame, por motivos fortuitos ou de força maior, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, a critério do PPGQ-UFF. Em qualquer desses casos, porém, o PPGQ-UFF responsabiliza-se por dar ampla divulgação à alteração feita.

5.14. O candidato que, durante a realização da prova, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado da seleção, podendo o PPGQ-UFF tomar as demais providências cabíveis.

6. DOS RECURSOS

As notas, com as respectivas classificações, serão divulgadas até as 18 horas do dia 27 de julho de 2022 (quarta-feira). Os candidatos terão um prazo de 48 horas, a partir da divulgação dos resultados do processo seletivo, para a apresentação de recursos junto à Comissão de Seleção.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

Com exceção dos candidatos/servidores via edital PQI-UFF, os quais não concorrerão às bolsas, aos(as) demais candidatos(as) selecionados neste edital poderão ser oferecidas bolsas de estudo do CNPq, CAPES ou FAPERJ, dependendo da disponibilidade de bolsas do Programa.

7.1 Bolsas de mestrado - No caso do curso de mestrado, as bolsas serão concedidas seguindo a ordem de classificação no processo seletivo, atribuída pela Comissão de Seleção, conforme item 4.1 deste edital.

7.2 Bolsas de doutorado - No caso do curso de doutorado, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer a uma das bolsas de estudos disponíveis, deverão realizar a Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química (Programa e bibliografia em Anexo II), que será realizada no dia 25/07/2022, de 8 às 12h (Físico-Química e Química Orgânica) e de 14 às 18h (Química Analítica e Química Inorgânica), conforme descrito no item 4.1.1. deste edital. Serão considerados(as) habilitados

para concorrer às bolsas os(as) candidatos(as) que obtiverem média final das provas igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero)

A Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química terá um valor de 20,00 pontos.

Os(As) candidatos(as) que desejarem realizar a Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química deverão informar no campo apropriado da ficha de inscrição. É importante destacar que esta prova não é eliminatória e sua pontuação será utilizada apenas para fins de classificação com vistas à concessão de bolsas de estudo de doutorado.

A classificação final para concessão das bolsas de estudo de doutorado será estabelecida pela Comissão de Seleção considerando a pontuação final de cada candidato(a). Esta pontuação será calculada através da média ponderada entre a pontuação obtida na Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química (30%) e a pontuação obtida no processo seletivo (70%).

Os(As) concorrentes à bolsa terão um prazo de 48 h, a partir da divulgação dos resultados da Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química, para a apresentação de recurso junto à Comissão de Seleção sobre a nota da referida prova.

7.3. Sobre a concessão de bolsas de estudo - Embora as agências de fomento permitam o acúmulo de bolsas de estudo com atividade laboral, a regulamentação da concessão de bolsas a candidatos(as) com vínculo empregatício é de responsabilidade de cada programa de pós-graduação, respeitando as regulamentações impostas por cada agência de fomento. Assim, a comissão de bolsas e acompanhamento discente do PPGQ-UFF, no exercício de suas atribuições, poderá optar por não conceder bolsas para candidatos com vínculo empregatício que tenham sido aprovados e classificados dentro do número de bolsas de estudo disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui exigência do Programa para obtenção do título de Mestre, a aprovação em exame de suficiência em inglês, que será posteriormente marcado para o(a) aluno(a) aprovado(a) neste Processo de Seleção.

Constitui exigência do Programa para obtenção do título de Doutor, a aprovação em exame de suficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, o inglês. Os exames de conhecimento de línguas serão posteriormente marcados pela Coordenação do Programa.

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

DAVID RODRIGUES DA ROCHA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química
Instituto de Química - Universidade Federal Fluminense

#####

De: _____

Para: Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFF – Prof. Dr. David Rodrigues da Rocha

CARTA DE RECOMENDAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

Nome do Candidato: _____

1) Há quanto tempo conhece o candidato?

2) Como conheceu o candidato?

3) Como classifica o candidato sob o ponto de vista profissional?

4) Em relação aos conhecimentos em Química, como classifica o candidato?

Excelente Muito bom Bom Regular

5) Em relação à comunicação oral e redação, como classifica o candidato?

Excelente Muito bom Bom Regular

6) Recomenda o candidato para o Curso de Mestrado?

7) Quais as principais qualidades que habilitam o candidato a iniciar um Curso de Mestrado?

8) Que outras informações acha relevante para a indicação deste candidato ao Curso?

Professor (Dr.)	
Título	_____
Instituição	_____

Data	_____
Assinatura	_____

Endereço para correspondência:

E-mail (secretaria): gpg.egg@id.uff.br

E-mail (Coordenador): davidrocha@id.uff.br

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA**

De:

Para: Programa de Pós-Graduação em Química da UFF

Eu, _____, docente do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense, declaro que, baseado nos critérios expressos abaixo, selecionei o(a) aluno(a) _____, e o(a) indico como candidato a uma vaga no Curso de Doutorado deste Programa de Pós-Graduação, aceitando orientá-lo em sua Tese de Doutorado.

JUSTIFICATIVA PARA ACEITE DO CANDIDATO:

Niterói, ____ de _____ de 20__

Prof. Dr.

Programa de Pós-Graduação em Química (GPQ)

Mestrado & Doutorado

DECLARAÇÃO

Eu _____, nº de RG _____ expedido por _____, CPF _____, aluno (a) aprovado (a) no exame de seleção para ingresso no curso de (mestrado/doutorado) _____, relativo ao 2º semestre de 2022, declaro, neste ato, ciente de minha total responsabilidade sobre a minha afirmação, inclusive para todos os efeitos legais, não possuir qualquer vínculo empregatício em empresas públicas ou privadas e, também, não receber bolsa para realizar estudos ou projetos de qualquer natureza.

Sem mais,

Subscrevo-me,

Niterói, _____ de _____ de 20____.

Nome legível:

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA

Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ-UFF)

Lista de orientadores habilitados a receberem alunos aprovados no processo seletivo 2022-2

Professor (a)	Email
Profª Alessandra Leda Valverde	alessandravalverde@id.uff.br
Profª Anna Claudia Cunha	annacunha@id.uff.br
Prof Annibal Duarte Pereira Netto	annibalnetto@id.uff.br
Profª Célia Machado Ronconi	cmronconi@id.uff.br
Prof David Rodrigues da Rocha	davidrocha@id.uff.br
Prof Eduardo Ariel Ponzio	eduardoariel@id.uff.br
Profª Fabiana Monteiro de Oliveira	fabianaoliveira@id.uff.br
Prof Fabio Barboza Passos	fabiopassos@id.uff.br
Prof Felipe Silva Semaan	felipesemaan@id.uff.br
Profª Fernanda da Costa Santos Boechat	fernandacostasantos@id.uff.br
Prof Fernando de Carvalho da Silva	fcsilva@id.uff.br
Prof Fernando Martins dos Santos Jr.	fernando_martins@id.uff.br
Profª Flávia Ferreira de Carvalho Marques	flaviamarques@id.uff.br
Prof Gláucio Braga Ferreira	glauciobf@gmail.com
Prof Guilherme Pereira Guedes	guilherme_guedes@id.uff.br
Prof João Guilherme Siqueira Monteiro	joao_guilherme@id.uff.br
Prof José Walkimar de Mesquita Carneiro	jose_walkimar@id.uff.br
Prof Júlio César Martins da Silva	juliocms@id.uff.br
Prof. Leandro Ferreira Pedrosa	leandropedrosa@id.uff.br
Profª Luana da Silva Magalhães Forezi	luanaforezi@id.uff.br
Prof Lucas Mattos Duarte	duartelucas@id.uff.br
Prof Lucas Silva Abreu	abreu_lucas@id.uff.br
Prof Luciano Tavares da Costa	lcosta@id.uff.br
Profª Marcela Cristina de Moraes	mcmoraes@id.uff.br
Prof. Marcelo Corrêa Bernardes	marcelobernandes@id.uff.br
Prof Marcos Martins Gouveia	mmgouveia@id.uff.br
Profª Maria Cecília Bastos Vieira de Souza	mariasouza@id.uff.br
Profª Maria das Graças Fialho Vaz	mgfvaz@gmail.com
Prof Mauricio Lanznaster	ml@id.uff.br
Prof Odivaldo Cambraia Alves	odivaldocambraia@id.uff.br

Prof Rafael Machado Dornellas	rafaeldornellas@id.uff.br
Profª Rafaella Regina Alves Peixoto	rafaellapeixoto@id.uff.br
Prof Ricardo Jorgensen Cassella	rcassella@id.uff.br
Prof Rodolfo Goetze Fiorot	rodolfofiorot@id.uff.br
Profª Sara Silveira Vieira	sarasilveira@id.uff.br
Profª Thatyana Rocha Alves Vasconcelos	thatyanavasconcelos@id.uff.br
Prof Thiago de Melo Lima	tmlima@id.uff.br
Profª Vanessa do Nascimento	nascimentovanessa@id.uff.br
Prof Vinicius Rangel Campos	viniciuscampos@id.uff.br
Prof Vitor francisco Ferreira	vitorderreira@id.uff.br
Prof Wagner Batista de Almeida	wbdealmeida@gmail.com
Prof Wagner Felipe Pacheco	wfpacheco@id.uff.br

ANEXO II**Programas e Bibliografia da Prova Classificatória de Conhecimentos Básicos de Química****Química Analítica**

Tratamento estatístico de dados analíticos. Média. Desvio-padrão. Variância. Teoria dos Erros. Distribuição do Erro. Intervalo de Confiança. Testes de Significância: Teste Q (Dixon); Teste-t (Student) e Teste F.

Equilíbrio iônico em solução aquosa. Ácido-base, Complexação, Solubilidade e Oxi-redução.

Análise volumétrica. Volumetria de Neutralização. Volumetria de Precipitação. Volumetria de Complexação. Volumetria de Oxi-redução.

Métodos Instrumentais de Análise Química. Espectrofotometria de Absorção Molecular (UV-visível). Potenciometria. Espectrometria de Absorção Atômica com Chama. Cromatografia a Líquido de Alta Eficiência e Cromatografia a Gás.

Bibliografia Recomendada

1) Fundamentos de Química Analítica, Skoog, D. A.; West, D. M.; Holler F. J. e Crouch, S. R., 8ª. Ed., Thomson Learning, São Paulo, 2006.

Química Inorgânica

Estrutura atômica e propriedades periódicas. Números quânticos, configurações eletrônicas, blindagem, energia de ionização, afinidade eletrônica, eletronegatividade.

Estrutura molecular e ligações químicas. Estrutura de Lewis, carga formal, teoria da repulsão dos pares eletrônicos de valência (VSEPR), teoria da ligação pela valência (TLV), teoria dos orbitais moleculares (TOM), ordem de ligação.

Química ácido-base. Definições de ácidos e bases, ácidos e bases duros e macios (teoria de Pearson), orbitais de fronteira e reatividade.

Compostos de Coordenação. Teorias de ligação aplicadas a compostos de coordenação (TLV, TOM e Teoria do Campo Cristalino), propriedades magnéticas.

Bibliografia Recomendada

1) Química Inorgânica, Shriver, D. F.; Atkins, P. W.; Langford, C. H., 3a ed., Bookman, 2005 (edição revisada).

2) Princípios de Química, Atkins, P. W.; Jones, L., Bookman, 2001.

Química Orgânica

Estrutura molecular e ligações químicas. Interações inter- e intra-moleculares, propriedades físicas e químicas de substâncias orgânicas, efeitos eletrônicos.

Acidez e basicidade de compostos orgânicos. Teoria de Lewis, o efeito da estrutura, Pka e Pkb.

Estereoquímica. Arranjo dos átomos no espaço, carbonos assimétricos, centros quirais e estereocentros, relações estereoisoméricas, análise conformacional.

Reações orgânicas. Principais reações orgânicas: substituição nucleofílica, substituição eletrofílica, substituição em anel aromático, oxidação, redução, adição, eliminação.

Bibliografia Recomendada

1) Química Orgânica, Bruice, P. Y., 4ª. Ed., Vols. 1 e 2, Pearson Prentice Hall, São Paulo, 2006.

Físico-Química

Propriedades dos gases: gases ideais. Comportamento não-ideal. A equação de van der Waals. O fator de compressibilidade e a lei dos estados correspondentes.

Primeiro princípio da termodinâmica: Trabalho de expansão e compressão. A função de estado energia interna e o Primeiro Princípio da Termodinâmica. A função de estado entalpia. Termoquímica. Convenções. Calor de reação. A Lei de Hess. Entalpia padrão de formação. Calor de combustão.

Segundo Princípio da Termodinâmica: a função de estado entropia. Máquinas térmicas. O ciclo de Carnot. Propriedades da entropia. Função de Helmholtz. Função de Gibbs.

Termodinâmica das substâncias puras e de sistemas multicomponentes: equações fundamentais. Diagramas de fase para uma substância pura. A regra das fases de Gibbs. A Lei de Raoult. Propriedades coligativas das soluções. Sistemas binários

Equilíbrio químico: A condição geral do equilíbrio químico. A constante de equilíbrio em fase gasosa. A influência da temperatura e da pressão.

Eletroquímica: Termodinâmica de pilhas; cinética de eletrodos.

Cinética Química: Leis empíricas e mecanismos.

Bibliografia Recomendada

1) ATKINS, P.; Físico-Química. 7ª ed, Editora Livro Técnico e Científico, Vols. 1 a 3, 2003.

2) PILLA, L. Físico-Química. Rio de Janeiro: L.T.C., 1999. v. 2

Ficha de pontuação do Currículo
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO CANDIDATO AO MESTRADO

Candidato (a): _____	Pontuação (preenchida pelo candidato)	Pontuação (Revisor 1)	Pontuação (Revisor 2)
Produção Acadêmica (Máximo 3,00 pontos)			
Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Qualis/CAPES mais recente, na área de Química: A1 e A2 = 1,00 ponto por artigo (1º autor) ou 0,80 ponto por artigo (outro) B1, B2 e B3 = 0,80 ponto por artigo (1º autor) ou 0,64 ponto por artigo (outro) B4 e B5 = 0,40 ponto por artigo (1º autor) ou 0,32 ponto por artigo (outro) C = 0,10 pontos Artigos não classificados = utilizar o fator de impacto do periódico onde o artigo foi publicado, de acordo com a orientação contida na Tabela 1 (final da ficha).			
Patentes depositadas (na área de Química) 1,0 ponto por patente			
Livros e capítulos de livros publicados e tradução de livros, na área de Química 0,5 ponto por livro, ou capítulo de livro, ou tradução de livro			
Total Parcial			
Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos (Máximo 3,00 pontos)			
Trabalhos apresentados em eventos científicos na forma de pôster Eventos nacionais ou internacionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos Regionais = 0,25 pontos por trabalho Eventos locais = 0,10 pontos por trabalho			
Trabalhos apresentados de forma oral em eventos científicos Eventos nacionais ou internacionais = 1,00 ponto por trabalho Eventos Regionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos locais = 0,20 pontos por trabalho			
Total Parcial			
Experiência profissional na área de química (Máximo 3,00 pontos)			
Atuação profissional no magistério superior/médio, na indústria química ou em centros de pesquisa (nível superior) na área de Química ou afins = 0,30 pontos por mês.			
Atuação como estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica, com bolsa concedida por agência de fomento, na área de Química ou afins = 0,20 pontos por mês.			
Atuação em atividades de monitoria ou em iniciação científica sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de Química ou afins = 0,10 pontos por mês.			
Total Parcial			
Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares (Máximo 1,00 ponto)			

Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins = 0,25 pontos			
Bolsas por mérito (devido à destaque no desempenho acadêmico) = 0,25 pontos			
Organização de eventos na área de Química ou afins = 0,25 pontos por evento			
Cursos extracurriculares na área de Química e afins (carga horária igual ou superior a 16 h) = 0,25 pontos por curso			
Láurea acadêmica = 0,50 pontos			
Total Parcial			
TOTAL DE PONTOS GERAL			

Tabela 1

Para efeito de pontuação de artigos não classificados no Qualis/CAPES da área de Química, seguir o índice de impacto de acordo com a tabela abaixo:

Classificação
A1 \geq 4,2
4,2 > A2 \geq 3,2
3,2 > B1 \geq 2,2
2,2 > B2 \geq 1,2
1,2 > B3 \geq 0,7
0,7 > B4 \geq 0,0
B5 = sem fator de impacto, mas indexado Scimago/Scielo

Ficha de pontuação do Currículo
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO CANDIDATO AO DOUTORADO

Candidato(a): _____	Pontuação(pr enchido pelo candidato)	Pontuação(confer ência da banca de sele-ção) R1	Pontuação (conferência da banca de seleção) R2
Titulação (Máximo 3,00 pontos)			
Diploma de Mestrado (Área de Química ou afins) ou nota 9,00 ou superior no exame de admissão ao curso Mestrado do PPGQ-UFF (3,0 pontos)			
Total Parcial			
Produção Acadêmica (Máximo 6,00 pontos)			
Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Qualis/CAPES mais recente, na área de Química: A1 e A2 = 1,00 ponto por artigo (1º autor) ou 0,80 ponto por artigo (outro) B1, B2 e B3 = 0,80 ponto por artigo (1º autor) ou 0,64 ponto por artigo (outro) B4 e B5 = 0,40 ponto por artigo (1º autor) ou 0,32 ponto por artigo (outro) C = 0,10 pontos Artigos não classificados = utilizar o fator de impacto do periódico onde o artigo foi publicado, de acordo com a orientação contida na Tabela 1 (final da ficha).			
Patentes depositadas (na área de Química) 1,0 ponto por patente			
Livros e capítulos de livros publicados e tradução de livros, na área de Química 0,5 ponto por livro, ou capítulo de livro, ou tradução de livro			
Total Parcial			
Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos (Máximo 2,00 pontos)			
Trabalhos apresentados em eventos científicos na forma de pôster Eventos nacionais ou internacionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos Regionais = 0,25 pontos por trabalho Eventos locais = 0,10 pontos por trabalho			
Trabalhos apresentados de forma oral em eventos científicos Eventos nacionais ou internacionais = 1,00 ponto por trabalho Eventos Regionais = 0,50 pontos por trabalho Eventos locais = 0,20 pontos por trabalho			
Total Parcial			
Experiência profissional na área de química (Máximo 4,00 pontos)			
Atuação profissional no magistério superior/médio, na indústria química ou em centros de pesquisa (nível superior) na área de Química ou afins = 0,30 pontos por mês.			
Atuação como estagiário na indústria química, em centros de pesquisa ou como bolsista de iniciação científica, com bolsa concedida por agência de fomento, na área de Química ou afins = 0,20 pontos por mês.			
Atuação em atividades de monitoria ou em iniciação científica sem bolsa, comprovada por declaração do orientador, na área de Química ou afins = 0,10 pontos por mês.			
Total Parcial			

Prêmios, bolsas de estudo por mérito, organização de eventos e cursos extracurriculares (Máximo 1,00 ponto)			
Premiação ou destaque em eventos da área de Química ou afins = 0,25 pontos			
Bolsas por mérito (devido à destaque no desempenho acadêmico) = 0,25 pontos			
Organização de eventos na área de Química ou afins = 0,25 pontos por evento			
Cursos extracurriculares na área de Química e afins (carga horária igual ou superior a 16 h) = 0,25 pontos por curso			
Láurea acadêmica = 0,50 pontos			
Total Parcial			

Desempenho nas disciplinas do mestrado (Máximo 4,00 pontos)			
(NCA*4+NCB*3+NCC*1)/NCT NCA = número de créditos em disciplinas com conceito A NCB = número de créditos em disciplinas com conceito B NCC = número de créditos em disciplinas com conceito C NCT = número de créditos totais			
Total Parcial			
TOTAL DE PONTOS GERAL			

Tabela 1

Para efeito de pontuação de artigos não classificados no Qualis/CAPES da área de Química, seguir o índice de impacto de acordo com a tabela abaixo:

Classificação
A1 ≥ 4,2
4,2 > A2 ≥ 3,2
3,2 > B1 ≥ 2,2
2,2 > B2 ≥ 1,2
1,2 > B3 ≥ 0,7
0,7 > B4 ≥ 0,0
B5 = sem fator de impacto, mas indexado Scimago/Scielo

Tabela 2

Para efeito de cálculo do desempenho nas disciplinas do mestrado utilizar o os seguintes critérios:

Conceitos
A ≥ 8,50
8,50 > B ≥ 7,0
7,0 > C ≥ 6,0

EDITAL PPGCA Nº 1/2022**PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES 2022**

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna pública a abertura das inscrições, no período de 15/06/2022 a 30/06/2022, para o Processo Seletivo Regular para as Turmas de MESTRADO 2022.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes – PPGCA-UFF – dedica-se à investigação das práticas artísticas contemporâneas e de suas incidências críticas, teóricas e sociais, privilegiando a transdisciplinaridade e fomentando atravessamentos entre diversas áreas de conhecimento. Os projetos de pesquisa propostos para o PPGCA-UFF devem ser originais e contribuir para a compreensão da produção artística e para a crítica e teoria das artes na contemporaneidade.

O PPGCA-UFF tem uma única área de concentração – Estudos Contemporâneos das Artes – e três linhas de pesquisa, a saber:

Linha 1 - Corpo – Cena – Crítica da Representação

Investigação teórica ou teórico-prática de processos artísticos e de construção de linguagens como espetáculos teatrais, exposições, ações performáticas, dança e videodança. Estudos críticos sobre a relação entre imagem e corpo entendido de modo não empírico e buscando suas configurações expandidas em esculturas, objetos e demais trabalhos plásticos, convocando a discussão de conceitos e questões como representação, real e presença. Pesquisa da cena enquanto espaço-tempo sobre o qual os corpos se manifestam e os sujeitos comparecem, alargando-a para territórios outros.

Linha 2 - Experiência – Conceito – Sonoridades

Investigação teórico-crítica ou teórico-prática de processos artísticos que problematizam o campo da arte como um território epistêmico de experimentações a partir de meios diversos. Investiga a experiência de contato com a obra de arte, tanto no sentido da produção de agregados sensíveis como em termos das diversas situações de recepção por parte do sujeito, individual ou coletivo. Compreende-se a sonoridade em interrelação e em combinações variadas, expandindo-se para formas híbridas de linguagem. A escuta e demais processos sensíveis são pensados para além de seus aspectos fisiológicos, como metáfora de vulnerabilidade e receptividade em atenção ao mundo. Reconhece o campo da arte como um território transdisciplinar, aberto a variadas apropriações tecnológicas e a procedimentos de invenção.

Linha 3 - Lugar – Política – Institucionalidades

Investigação teórico-crítica ou teórico-prática de processos artísticos que problematizam as relações entre arte e política em seus contextos sociais, ambientais e institucionais. Pesquisas das práticas e dos processos artísticos que articulem arte, sociedade e sistema de arte em seus regimes discursivos de saber/poder e suas instâncias de autoridades às obras. Desenvolvimento de projetos investigativos teórico-práticos no campo ampliado das artes visuais, do audiovisual, das práticas performáticas e da

poesia expandida que articulem a arte aos processos de transformação da subjetividade, dos modos de vida e do campo social em nossa atualidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos ao Curso de Mestrado PPGCA-UFF serão realizadas exclusivamente a partir da zero hora do dia 15 de junho até às 23h59min do dia 30 de junho de 2022 pelo e-mail: **pos.mestrado.artes.uff@gmail.com**

Poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação, em artes visuais, artes cênicas, música, arquitetura, comunicação, estudos de mídia, letras, produção cultural e outras áreas e sub-áreas das ciências humanas, das ciências sociais aplicadas ou ainda de outras áreas, desde que o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) comprove experiência precedente no campo das artes.

Para cadastro no Currículo Lattes :

https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Enviar todos os documentos listados abaixo, em formato PDF, no anexo do e-mail solicitando a inscrição:

- 1- Requerimento de inscrição devidamente preenchido (ANEXO 1 do presente Edital);
- 2 - Versão digital do anteprojeto de pesquisa em pdf (modelo sugerido no ANEXO 4). Na folha de rosto, além do nome do candidato e do título da pesquisa, deverá ser indicada a linha de pesquisa em que se enquadra o projeto de pesquisa, com a necessária sugestão do professor/a orientador/a (ver ANEXO 3);
- 3 - Cópia digital (pdf) da carteira de identidade, frente e verso;
- 4 - Cópia digital (pdf) do CPF;
- 5 - Cópia digital (pdf ou jpg) de um retrato atualizado do/a candidato/a;
- 6 - Cópia digital (pdf) do Currículo LATTES atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- 7 - Cópia digital frente e verso (pdf) do diploma de graduação (ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação. Ressaltamos que, para o candidato aprovado e matriculado no PPGCA, o diploma de graduação deverá ser entregue na secretaria após, no máximo, seis meses do ato da matrícula, conforme exigência da UFF;
- 8 - Cópia digital (pdf) do histórico escolar de graduação;
- 9 - Portfólio (pdf) que apresente a produção artística, curatorial ou de escopo similar, no caso dos candidatos/as que pretendam desenvolver suas pesquisas a partir de tais práticas. O documento poderá conter links que remetam a ambientes virtuais de armazenagem de dados. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a apresentação de material digital em formatos usuais que possibilitem a audição e a visualização por parte da Comissão de Seleção e a verificação de que estejam ativos eventuais links de acesso para as produções artísticas abrigadas em ambientes virtuais.

OBSERVAÇÃO: Os títulos obtidos no Exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução no. 18/2002 de 20/02/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense - CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior, ver em:

http://www.proppi.uff.br/posgraduacao/sites/default/files/res18_2002-1_0.pdf

4. DAS VAGAS

O Processo Seletivo Regular para a turma de 2022 do Curso de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes, Área de Concentração Estudos Contemporâneos das Artes, oferecerá o seguinte quantitativo de vagas: 18 vagas para novos ingressantes no Mestrado. Ver no ANEXO 3 a relação de professores orientadores que estarão oferecendo vagas para o processo seletivo de 2022.

(a) Serão considerados aprovados os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), no caso de caso de optantes das Políticas de Ações Afirmativas do PPGCA previstas no Anexo 2 desse Edital, a nota de corte será 6,0 (seis).

(b) Não há obrigatoriedade, por parte do Programa, de preenchimento da totalidade de vagas oferecidas.

(c) Do total das vagas oferecidas aos/às candidatos/as neste Edital de Seleção, 5 vagas serão reservadas ao atendimento da Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF, em consonância com a resolução já implementada no Programa. As vagas destinadas à pessoa optante são assim distribuídas: 03 (três) vagas para a optante que se identifique como pessoa negra, 01 (uma) vaga para a optante que se identifique como pessoa indígena e 01 (uma) vaga para optante que se identifique como pessoa trans. Ver a Resolução do PPGCA-UFF que trata da Política de Ação Afirmativa do Programa no ANEXO 2.

(d) No caso de candidatos aprovados com notas iguais, os Critérios de desempate serão:

1. Maior nota no Projeto; 2. Maior nota na arguição.

5. DA SELEÇÃO

(a) O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de seleção, composta por membros do corpo docente do PPGCA- UFF por indicação do Coordenador do PPGCA-UFF.

(b) As Comissões de Seleção serão presididas por um docente do Programa indicado pela coordenação.

(c) As Comissões de Seleção deverão organizar e acompanhar todo o Processo Seletivo, podendo recorrer a colaboração dos demais professores do PPGCA-UFF para o desempenho de suas atividades.

(d) A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

(e) O Processo Seletivo de Mestrado consistirá de: (1) Avaliação dos anteprojetos de pesquisa e portfólios, quando for o caso – ETAPA ELIMINATÓRIA; (2) Prova escrita de conteúdos - ETAPA ELIMINATÓRIA; (3) Prova de proficiência em língua estrangeira - ETAPA CLASSIFICATÓRIA; (4) Arguição – ETAPA ELIMINATÓRIA.

(f) A divulgação do resultado final será no dia 02 de agosto de 2022.

(g) A matrícula no mestrado será realizada entre 08 a 12 de agosto de 2022, na secretaria do programa, presencialmente.

(h) O período de matrícula em disciplinas será entre 15 a 19 de agosto de 2022.

(i) O início das aulas se dará no dia 22 de agosto de 2022. As aulas acontecerão presencialmente, seguindo as diretrizes da PROPPI.

5.1. DA AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS DE PESQUISA E PORTFÓLIOS (Etapa Eliminatória)

A Comissão de Seleção se incumbirá de fazer a análise dos anteprojetos de pesquisa e dos portfólios, quando couber, de acordo com os seguintes critérios:

a) Relevância da pesquisa proposta para a área das artes

b) Atualidade e originalidade dos problemas e hipóteses de investigação, e também, pertinência e relevância do trabalho artístico do candidato, quando for o caso.

c) Adequação ao escopo conceitual do PPGCA.

d) Clareza na definição das questões e dos objetivos da pesquisa.

e) Fundamentação e argumentação teóricas alicerçadas em bibliografia adequada e atualizada.

f) Viabilidade de conclusão da pesquisa em 24 meses para o mestrado (48 meses para o doutorado), de acordo com o cronograma apresentado para o seu desenvolvimento.

g) Adequação à pesquisa do professor orientador pretendido e disponibilidade do mesmo para o acompanhamento da investigação. Ver no ANEXO 3 a relação de Professores que oferecem vagas para o presente processo seletivo.

OBSERVAÇÕES: O ANEXO 4 do presente Edital apresenta sugestão de roteiro para a elaboração dos anteprojetos de pesquisa.

5.2. DA PROVA ESCRITA (Etapa Eliminatória)

A Prova escrita terá caráter dissertativo com questões formuladas pela Comissão de Seleção.

O número de questões da Prova de Conteúdo será definido pela Comissão de Seleção.

A prova escrita de conteúdo terá um período máximo de 03 (três) horas de duração.

Local de Realização da Prova da prova escrita: Instituto de Artes e Comunicação Social _IACS Campus Gragoatá – Prédio A – UFASA – salas 205/206 Gragoatá– Niterói.

OBSERVAÇÃO: O ANEXO 5 apresenta sugestão de bibliografia para a Prova escrita.

5.3. DA ARGUIÇÃO DOS ANTEPROJETOS DE PESQUISAS E PORTFÓLIOS (Etapa Eliminatória)

As Comissões de Seleção, e outros docentes, procederão à arguição dos candidatos ao Processo Seletivo. A arguição incidirá sobre o anteprojeto de pesquisa e o portfólio (no caso de candidatos/as que apresentarem esse documento como apoio de sua proposta de pesquisa).

Local de realização da Arguição: Instituto de Artes e Comunicação Social _IACS, Campus Gragoatá – Prédio A – UFASA – salas 205/206, Gragoatá– Niterói

Período de realização da Arguição: 21 a 28 de julho de 2021. A lista com nomes e horários será divulgada aos candidatos com antecedência.

6. DAS PROVAS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

As provas de Proficiência em Língua Estrangeira, nas quais os candidatos deverão obrigatoriamente obter aprovação para a conclusão do curso e obtenção dos títulos de Mestre/Mestra:

O/A candidato/a deverá escolher uma língua estrangeira entre espanhol, francês ou inglês. Essas opções deverão ser assinaladas no Requerimento de Inscrição.

Serão consideradas outras possibilidades de língua estrangeira em convergência com o projeto de pesquisa do/a candidato/a.

Na Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, o/a candidato/a deverá traduzir para o português os textos definidos e apresentados pelas Comissões de Seleção no ato da prova. Será permitido a consulta em dicionários físicos.

Poderão ser aceitos certificados oficiais de proficiência em língua estrangeira de exames tais como TOEFL, IELTS, Michigan, Aliança Francesa ou Nancy, Instituto Cervantes, liberando os/as candidatos/as do exame de Proficiência em Língua Estrangeira. A validação desses certificados para efeitos do processo seletivo de que trata o presente Edital será feita pela Comissão de Seleção.

7. DOS RECURSOS

Os recursos ao Processo de Seleção de que trata o presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: pos.mestrado.artes.uff@gmail.com, em um prazo máximo de até 24 horas após a divulgação dos resultados finais.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

São partes integrantes do presente Edital os 5 (cinco) ANEXOS citados acima (ANEXOS 1, 2, 3, 4, 5).

A falta de qualquer documento exigido do/a candidato/a entre os listados no presente Edital invalida a inscrição e a consequente candidatura do/a interessado/a.

Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados na página do PPGCA-UFF na Internet (<http://www.artes.uff.br/>).

Os eventuais casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Seleção.

9. CRONOGRAMA (Quadro resumo)

ETAPAS	DIA/HORA/LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	A partir de 01/06/2022 o Edital Regular do Processo Seletivo para as Turmas de 2022 do Curso de Mestrado estarão disponíveis http://www.artes.uff.br/ e nas redes sociais
INSCRIÇÕES	Entre 15/06 a 30/06/2022 até 23h:59min minutos pelo e-mail: pos.mestrado.artes.uff@gmail.com
Homologação das Inscrições/ Divulgação dos candidatos habilitados	homologação 04 e 05/07/2022 Divulgação 06/ 07/2022
PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	
ANÁLISE DE ANTEPROJETOS E PORTFÓLIOS ELIMINATÓRIA (nota mínima de aprovação 7,0)	07 de julho a 17 de julho de 2022
Divulgação dos resultados	18 de julho de 2022: http://www.artes.uff.br/
SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	
PROVA ESCRITA ELIMINATÓRIA (nota mínima de aprovação 7,0)	20 de julho de 2022 às 10h LOCAL: Instituto de Artes e Comunicação Social _IACS, Campus Gragoatá – Prédio A – UFASA – salas 205/206, Gragoatá– Niterói
PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	21 de julho de 2022 às 10h LOCAL: Instituto de Artes e Comunicação Social _IACS, Campus Gragoatá – Prédio A – UFASA – salas 205/206, Gragoatá– Niterói

Divulgação dos resultados da 2ª ETAPA Divulgação dos horários de Arguição dos classificados	22 de julho de 2022 – a partir das 15h http://www.artes.uff.br/
TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	
Arguição de Projeto e portfólio. ELIMINATÓRIA (nota mínima de aprovação 7,0)	26 a 27 de julho de 2022 Observações: Os horários das entrevistas dos candidatos serão divulgados no dia 22 de julho de 2022. LOCAL: Instituto de Artes e Comunicação Social _IACS, Campus Gragoatá – Prédio A – UFASA – salas 205/206, Gragoatá– Niterói
Divulgação dos resultados da 3ª ETAPA	dia 28 de julho de 2021: http://www.artes.uff.br/
Recursos	Dia 29 de julho e 01 de agosto de 2022
Divulgação da Classificação Final	02 de Agosto de 2022: http://www.artes.uff.br/

Niterói, 20 de Maio de 2022.

LUCIANO VINHOSA SIMÃO
Siape 996580
Coordenador pro tempore PPGCA-UFF
#####

ANEXO I	Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes		
EDITAL DE SELEÇÃO REGULAR			
TURMA DE 2022			
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			N.º da Inscrição (uso da Secretaria)
Nome completo do candidato:			
N.º do Documento de Identidade:	Orgão Expedidor:	Data de Emissão:	CPF:
Endereço completo (rua, avenida, n.º, cidade, estado, cep):			
	E-mail:	Telefone:	
Curso de Graduação:	Instituição:	Ano de Conclusão:	
Título do Anteprojeto:			
Professor orientador (sugestão):			
Área de Concentração: Estudos Contemporâneos das Artes Assinale a Linha de Pesquisa: <input type="checkbox"/> Corpo – Cena – Crítica da Representação <input type="checkbox"/> Experiência – Conceito – Sonoridades <input type="checkbox"/> Lugar – Política – Institucionalidades		Para informações detalhadas sobre o Curso, suas linhas de pesquisa e disciplinas, acessar: http://www.uff.br/ppgca/	
Prova de Proficiência em Língua Estrangeira: <input checked="" type="checkbox"/> Inglês <input checked="" type="checkbox"/> Francês <input checked="" type="checkbox"/> Espanhol			
Declaro que todas as informações contidas neste Requerimento de Inscrição são verdadeiras, assim como todos os demais documentos e informações fornecidos no Processo de Seleção para o Curso de Mestrado do PPGCA-UFF. Declaro ainda ter ciência e concordar com os termos do Edital que regulamenta o presente Processo de Seleção.			
Niterói, de junho de 2022.			
_____ Assinatura do/a Candidado/a (ou Procurador Legal)			
Documentação apresentada da Inscrição (Uso da Secretaria)			
<input type="checkbox"/> Requerimento de inscrição <input type="checkbox"/> 03 (três) cópias impressas do Anteprojeto <input type="checkbox"/> Cópia da carteira de identidade <input type="checkbox"/> Cópia do CPF <input type="checkbox"/> 02 (dois) retratos 3 x 4		<input checked="" type="checkbox"/> Currículo LATTES <input checked="" type="checkbox"/> Cópia do diploma de graduação (ou declaração + histórico) <input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de pagamento da taxa de inscrição <input checked="" type="checkbox"/> Portfólio ou CD ou DVD	

ANEXO II**RESOLUÇÃO Nº. XX/2019, de 04 de julho de 2019.**

EMENTA: Aprova e regulamenta a Política de Ação Afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA), com vistas ao acesso às vagas do processo de seleção do Curso de Mestrado.

(Aprovada na reunião do Colegiado do PPGCA-UFF de XX/XX/XXXX)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (PPGCA), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **APROVAR** a Política de Ação Afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA), nos termos que seguem:

- a) A partir da seleção para o Curso de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes a ser realizada no ano de 2019 (com início do curso em março de 2020), o Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) da Universidade Federal Fluminense adotará três linhas de ação afirmativa: (1) candidatos/as negros/as; (2) candidatos/as indígenas; (3) candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros.
- b) A Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF destinará anualmente, entre o total de vagas oferecidas no processo de seleção do Curso de Mestrado, 3 (três) vagas para candidatos/as negros/as, 1 (uma) vaga para candidatos/as indígenas, e 1 (uma) vaga para candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros. Os/as candidatos/as que decidirem concorrer a uma dessas vagas serão definidos/as como optantes.
- c) No ato da inscrição para o processo de seleção dos/as candidatos/as do Curso de Mestrado do PPGCA-UFF, será oferecida a todos/as a opção de concorrer às vagas definidas pela Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF, condicionada à autodeclaração como negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa transexual, travesti ou transgênero.
- d) A autodeclaração mencionada acima será disponibilizada a todos/as os/as candidatos/as no ato de inscrição no processo de seleção do Curso de Mestrado do PPGCA-UFF. A condição de optante ou de não-optante não poderá ser alterada depois da inscrição

- e) Os/as candidatos/as não-optantes disputarão as vagas do processo de seleção de ampla concorrência.
- f) No ato da inscrição, todos/as os/as candidatos/as deverão assinar documento específico de aceitação de todos os termos do Edital.
- g) Os/as candidatos/as optantes obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas pelo Edital do processo de seleção. No entanto, enquanto para os/as candidatos/as não-optantes a nota de corte no processo seletivo é 7,0 (sete), para os/as candidatos/as optantes ela será 6,0 (seis) em todas as fases do processo de seleção.
- h) A obtenção de nota inferior a 6,0 (seis) em qualquer das fases eliminatórias do processo seletivo implicará na eliminação do/a candidato/a optante.
- i) Na fase final do processo de seleção, todas as vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não-optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um/a optante tenha obtido uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas no processo de ampla concorrência, ele/ela não será computado/a na reserva de vagas para os/as optantes, que serão distribuídas em seguida por ordem de classificação, apenas para os/as demais optantes.
- j) O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos/as candidatos/as optantes que comprovem a veracidade das informações através de documentos complementares ou de processos de entrevistas. Além disso, o Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes da Universidade Federal Fluminense poderá encaminhar as declarações e/ou as informações prestadas no processo de seleção para parecer da Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, o que poderá, eventualmente, acarretar na perda da vaga em qualquer momento, mesmo depois do final do processo de seleção e da consolidação da matrícula junto ao PPGCA-UFF.
- k) A Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF, tratada nesta Resolução, tem o prazo de validade inicial de cinco anos (ou seja, da seleção para a turma de 2020 até a seleção para a turma de 2024). Ao final desse período, a Resolução deverá passar por um processo de avaliação e de revisão, tendo em vista decidir por sua manutenção, modificação ou supressão.
- l) Ao mesmo tempo, ao longo do período acima mencionado, a Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF será objeto de avaliações anuais com vistas ao seu aprimoramento progressivo.

**ANEXO III
QUANTITATIVO DE VAGAS POR PROFESSOR**

Nome do professor/a	Acesso para o Lattes	n. de vagas
LINHA 1: Corpo – Cena – Crítica da Representação		
Prof. ^a Dr. ^a Andrea Copeliovitch	CV: http://lattes.cnpq.br/1347136560798479	-
Prof. ^a Dr. ^a Martha de M. Ribeiro	CV: http://lattes.cnpq.br/1477601900273409	1
Prof. ^a Dr. ^a Tania Rivera	CV: http://lattes.cnpq.br/5966080566066490	1
Prof. ^a Dr. ^a Viviane Matesco	CV: http://lattes.cnpq.br/2457480207535693	1
Prof. ^a Dr. ^a Jessica Gogan	CV: http://lattes.cnpq.br/3701732580671761	-
Prof. ^a Dr. ^a Gabriela Lirio	CV: http://lattes.cnpq.br/5144170619756716	1
Prof. ^a Dr. ^a Ana Kiffer	CV: http://lattes.cnpq.br/0090899748648437	1
Prof. ^a Dr. ^a Celina Sodré	CV: http://lattes.cnpq.br/7535958491907509	1
LINHA 2: Experiência – Conceito – Sonoridades		
Prof. Dr. Ricardo Basbaum	CV: http://lattes.cnpq.br/2307960927958416	1
Prof. Giuliano Obici	CV: http://lattes.cnpq.br/8206621049682279	1
Prof. Dr. Tato Taborda Jr.	CV: http://lattes.cnpq.br/5444189855425611	1
Prof. ^a Dr. ^a Walmeri Ribeiro	CV: http://lattes.cnpq.br/0042351447296584	1
Prof. Dr. Lúcio Agra	CV: http://lattes.cnpq.br/1612568211757701	-
Prof. Dr. Luciano Vinhosa	CV: http://lattes.cnpq.br/9844925998185463	1
Prof. ^a Dr. ^a Maria Alice Poppe	CV: http://lattes.cnpq.br/3561276036972698	1
LINHA 3: Lugar – Política – Institucionalidades		
Prof. ^a Beatriz Cerbino	CV: http://lattes.cnpq.br/8061466348939902	1
Prof. Dr. Luiz Guilherme Vergara	CV: http://lattes.cnpq.br/2941571146955735	1
Prof. Dr. Luiz Sérgio de Oliveira	CV: http://lattes.cnpq.br/8428410835702358	1
Prof. Dr. Paulo Knauss	CV: http://lattes.cnpq.br/9236533842481264	1
Prof. Dr. Leandro Mendonça	CV: http://lattes.cnpq.br/5441010369253243	1
Prof. Dr. Jorge Vasconcellos	CV: http://lattes.cnpq.br/8875730278638101	1
Prof. ^a Dr. ^a Mariana Pimentel	CV: http://lattes.cnpq.br/1540173151163860	-
TOTAL DE VAGAS		18

ANEXO IV**MODELO SUGERIDO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO:**

O corpo do Anteprojeto, excluídas as referências bibliográficas, deverá ter no máximo 10 páginas, e mínimo de 08 páginas, com margem de 2cm em todos os lados, letra Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 , e ser constituído das seguintes seções (não necessariamente nesta ordem):

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANTEPROJETO

(a) (a) Folha de rosto contendo: nome do autor / candidato, título do anteprojeto, linha de pesquisa em que se insere o projeto, sugestão de orientador (ver no anexo 3 os links para o Currículo Lattes dos professores), resumo com no máximo 200 palavras, três palavras-chave.

2. CORPO DO ANTEPROJETO

- (a) Apresentação do tema de pesquisa
- (b) Objetivos, justificativa e hipótese(s) quando for o caso
- (c) Metodologia
- (d) Cronograma de realização da pesquisa que leve em conta o tempo regular do curso de mestrado de 24 meses, já incluídas previsão de redação e defesa da dissertação.
- (e) Referências bibliográficas

3. ANEXOS

- (a) Portfólio e / ou CD, DVD conforme especificado no item 3 do Edital Regular.

ANEXO V SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. TÉRCIO, Daniel. Arquivar performances ou os paradoxos do corpo-arquivo. *Repertório*, Salvador, ano 20, n. 28, p. 93-107, 2017.1
Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revteatro/article/view/25001>
(Bia Cerbino)
2. SPILLERS, J., H. ; WINTER, S. et al. *Pensamento Negro Radical*. Hortense J. São Paulo: N-1, 2021. Disponível para compra:
<https://www.n-1edicoes.org/pensamento-negro-radical>
3. MIGNOLO, W (2011). *The Darker Side of Western Modernity* .(Durham & London: Duke Un. Press, 2011). Capítulos indicados: Introduction: Coloniality | The Darker Side of Western Modernity It Is “Our” Modernity | Delinking, Independent Thought, and Decolonial Freedom
Disponível:
https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/3903290/mod_folder/content/0/MIGNOLO%2C%20Walter.%20The%20Darker%20Side%20of%20Western%20Modernity%20-%20Global%20Futures%2C%20Decolonial%20Options%20%282012%29-1-65.pdf?forcedownload=1
4. OSBORNE, Peter. “Arte contemporânea é arte pós-conceitual”. *Revista Poiésis*, n 27, p. 39-54, Julho de 2016. Disponível: <https://periodicos.uff.br/poiesis/article/view/22770>
5. GERALDO, S. Cabo. Dossiê: Arte e Gênero. *Revista Poiésis*, n 15. p. 9-71, jul de 2010. Disponível: <https://periodicos.uff.br/poiesis/issue/view/1246>
6. CUSICANQUI, Silvia Rivera. Un mundo Ch’ixi es posible. Ensayos desde un presente en crisis. Ciudad Autonoma de Buenos Aires: Tinta Limón, 2018. Ler: Fragmentos de yapa en torno a la noción de lo ch’ixi (p.75 - 91) e Oralidad, mirada y memorias del cuerpo en Los Andes. (p.121- 133
Disponível:
https://static1.squarespace.com/static/5a554ed012abd93f99fec26b/t/5eadb14f5f50e02b1608c36d/1588441448541/Rivera+Cusicanqui_Un+mundo+ch%2%B4ixi+es+posible_.pdf
7. OBICI, Giuliano. “Condição da Escuta: mídias e territórios sonoros”. São Paulo: 7 letras, 2008.
Disponível em: https://www.giulianobici.com/site/livro_files/condicao_da_escuta.pdf
8. Sara AHAMED, Sara . La política cultural de las emociones. Ler : Introducción: Sentir el propio camino e o cap. 8 Vínculos feministas. Disponível em:
http://maytemunoz.net/wp-content/uploads/2021/10/Sara-Ahmed_La-politica-cultural-de-las-emociones.pdf
9. BUARQUE DE HOLANDA, Heloisa. *Pensamento feminista, conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.
10. AUSLANDER, Philip. A performatividade da documentação de performance. Disponível em:
<https://performatus.com.br/traducoes/perf-doc-perf/#:~:text=Assume%2Dse%20que%20a%20documenta%C3%A7%C3%A3o,de%20que%20ela%20realmente%20ocorreu.>

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS NATURAIS - LICENCIATURA (GCN) - DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES GESTÃO 2022 – 2025**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2022 PUBLICADO NO BS N.90, DO DIA 16/05/2022, NAS PÁGINAS 22 A
26**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF nº de 7/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 80, de 02/05/2022, Seção I, página 08, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, torna público a Retificação do Edital nº 01/2022, publicado no BS n. 90, do dia 16/05/2022, Seção II, páginas de 22 a 26, para consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura (GCN) do INFES, em conformidade com o disposto a seguir:

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL):

A CEL instalada é composta pelos seguintes membros e suas respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
Fabrízio Condé de Oliveira - SIAPE: 1323362	Presidente
Fábio Pacheco Ferreira – SIAPE: 3380092	Vice-Presidente
Sandra Machado de Souza Lima - SIAPE: 2280057	Secretária
Marcelo Garcia Simão - SIAPE: 1248672	Membro Docente Suplente
Natacha Aníbal Ferreira - Matrícula: 118093067	Membro Discente Titular
Tatiane Azevedo Martins - Matrícula: 118093075	Membro Discente Suplente

A CEL, presidida pelo docente Fabrízio Condé de Oliveira, recomenda que todo contato para esclarecimentos acerca deste Edital seja realizado por meio do e-mail institucional do Presidente da Comissão (fabrizzioconde@id.uff.br) com cópias para o e-mail do Vice-Presidente da Comissão (fabio_pacheco@id.uff.br) e da Secretária da Comissão (sandramsl@id.uff.br).

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As candidaturas serão consideradas em Chapas completas, compostas por candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador e serão realizadas **das 00h00min do dia 01 (um) de junho às 23h59min do dia 08 (oito) de junho de 2022** por um dos integrantes da chapa, exclusivamente por meio do e-mail fabrizzioconde@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO II deste Edital) e os documentos listados abaixo:

- a) Documento de Identidade para ambos os candidatos; e
- b) Declaração de que é elegível (conforme Art. 24 do RGCE e Decisão nº 077/2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE) para ambos os candidatos.

2.2 O formulário do ANEXO II deste Edital e os documentos listados supracitados devem ser encaminhados no formato “pdf”, não excedendo o tamanho limite de 1Mb (um megabyte).

2.3 O integrante da Chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para o membro da respectiva Chapa, contendo o ANEXO III deste Edital devidamente preenchido, com o nome completo de cada docente, matrícula SIAPE e endereço de e-mail IDUFF, assinado digitalmente por todos os membros.

2.4 A CEL não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

2.5 Os candidatos deverão manter aos seus cuidados os originais dos documentos a que se refere o subitem 2.1 deste Edital para que, caso seja solicitado pela CEL, possam enviá-los para confirmação da veracidade das informações.

2.6 A divulgação das inscrições das chapas será realizada **no dia 09 (nove) de junho de 2022 até às 23h59min**. A CEL divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site <http://infes.uff.br/>.

2.7 Conforme o Art. 15, Parágrafo Único do RGCE, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de Chapas inscritas devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI do RGCE, no período compreendido entre às **00h00min do dia 10 (dez) de junho de 2022, até às 23h59min do dia 15 (quinze) de junho de 2022**, devendo ser encaminhados ao e-mail fabrizziococonde@id.uff.br.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:

A homologação das chapas inscritas será divulgada **até às 23h59min do dia 20 (vinte) de junho de 2022**, no site <http://infes.uff.br>.

4 – DA CONSULTA ELEITORAL:

4.1 Considerando a Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na Universidade Federal Fluminense, a votação acontecerá por meio do Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*. A eleição se iniciará **às 00h00min do dia 06 (seis) de julho de 2022 e se encerrará às 23h59min do dia 13 (treze) de julho de 2022**.

4.2 Do acompanhamento do processo de consulta:

- a) Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.
- d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 A apuração será realizada pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*, conforme os Artigos 2, 3 e 9 da Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020.

5.2 Será considerada eleita a chapa que obtiver maior pontuação conforme o Parágrafo 4º do Artigo 52 do RGCE.

5.3 Caso haja empate entre as chapas, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 68 do RGCE:

- I - tempo de docência na UFF;
- II - titulação mais elevada;
- III - classe e nível mais elevados.

Parágrafo Único - Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

5.4 O resultado da apuração será divulgado até **o dia 14 (quatorze) de julho de 2022 às 18h00min** no site: <http://infes.uff.br>.

5.5 Serão aceitos recursos relativos à apuração, conforme Art. 62 do Título VI do RGCE. Tais recursos deverão ser formalizados **das 00h00min do dia 15 (quinze) de julho de 2022 até às 00h00min o dia 19 (dezenove) de julho de 2022**, devendo ser encaminhados ao e-mail fabrizzioconde@id.uff.br.

5.6 O resultado final da consulta será divulgado **no dia 20 (vinte) de julho de 2022, até às 18h00min**, no site <http://infes.uff.br>, e doravante encaminhado para publicação no Boletim de Serviço da UFF.

6 - DA ELEGIBILIDADE

Conforme disposto no Art. 28 do RGCE, “São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Graduação os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, salvo nas licenciaturas, onde só podem concorrer professores lotados em Departamento(s) de disciplinas básicas que forneça(m) créditos obrigatórios para o curso”. Para tanto, esses docentes devem pertencer ao Quadro Permanente da UFF, conforme preceitua o Art. 24 do RGCE: “É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE”. Ressalta-se que **NÃO SERÃO ELEGÍVEIS** os professores que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF ou em licença sem vencimentos, conforme salienta o Art. 24 do RGCE. Professores em Estágio Probatório Docente **SERÃO ELEGÍVEIS**, conforme o disposto na Decisão CUV nº 077/2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE.

7 - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

7.1 As Chapas deverão ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Coordenador e Vice-Coordenador.

7.2 A CEL identificará as chapas inscritas pelo nome “Chapa”, seguidas do número sequencial de identificação, que corresponderá à ordem de inscrição. Exemplos: Chapa 01, Chapa 02, Chapa 03 e assim sucessivamente.

8 - DO PERÍODO DE GESTÃO

O período de gestão da Chapa eleita será de 04 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2022 - 2025.

9 - DO DIREITO AO VOTO

Para o referido processo de consulta, conforme o Art. 17 do Título III do RGCE – do Direito ao Voto, têm direito a voto:

- a) Professores do quadro permanente lotados em Departamentos de Ensino que ofereçam créditos para o Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura (GCN)– com peso proporcional à representação no Colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo RGCE;
- b) Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Permanente da UFF lotados no respectivo curso;
- c) Os discentes vinculados ao Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura (GCN) inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A consulta à Comunidade Acadêmica do Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura (GCN) – será regida pelo RGCE da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para esta Consulta no próprio Instituto, cabendo recursos às instâncias superiores, conforme Art. 9 do RGCE.

Santo Antônio de Pádua, 27 de maio de 2022.

Pela Comissão Eleitoral Local.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA

SIAPE 1323362

#####

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA A CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - LICENCIATURA (GCN) – DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
De 01/06/2022 a 08/06/2022	Inscrição das Chapas	00h00min do dia 01/06 às 23h59min do dia 08/06
09/06/2022	Divulgação das inscrições das Chapas	Até às 23h59min
De 10/06/2022 a 15/06/2022	Interposição de recursos	00h00min do dia 10/06 às 23h59min do dia 15/06
20/06/2022	Homologação das Chapas	Até às 23h59min
De 06/07/2022 a 13/07/2022	Consulta Eleitoral	00h00min do dia 06/07 às 23h59min do dia 13/07
14/07/2022	Apuração e divulgação	18h00min
De 15/07/2022 a 19/07/2022	Interposição de recursos	00h00min do dia 15/07 às 23h59min do dia 19/07
20/07/2022	Resultado final da Consulta Eleitoral	18h00min

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS NATURAIS - LICENCIATURA (GCN) – DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	E-MAIL IDUFF
Coordenador			
Vice- Coordenador			

Assinatura – Coordenador
SIAPE:

Assinatura – Vice-Coordenador
SIAPE:

Santo Antônio de Pádua: ___/___/___

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Declaramos que cumprimos os requisitos de elegibilidade previstos nos itens 2 – “Das Inscrições” e 6 – “Da Elegibilidade” constantes do Edital para Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura (GCN) – do Quadro Permanente do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense, fundamentado no Art. 24 do RGCE-UFF e na decisão CUV Nº 077/2013.

Santo Antônio de Pádua, ____ de _____ de 2022.

NOME

Candidato a Coordenador

SIAPE:

NOME

Candidato a Vice-Coordenador

SIAPE:

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTAO

O Pró-Reitor de Planejamento no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis na Pró-reitora de Planejamento para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo SEI nº 23069.163358/2022-77, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar servidores técnicos-administrativos da Unidade, bem como empregados públicos.

1.3 A seleção será procedida pelo Pró-Reitor de Planejamento.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue no Anexo I.

2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 16 horas do dia 30 de maio de 2022 às 10 horas do dia 01 de junho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <programadegestão.uff.br>

3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo Pró-Reitor de Planejamento a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias; e
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 01 de junho de 2022, a partir das 17h, por meio de Edital disponibilizado na página de PROPLAN <https://www.uff.br/?q=grupo/planejamento>, o qual será publicado no Boletim de Serviço da Universidade, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O(A) participante selecionado(a) deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horaria presencial e/ou a carga horaria remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.2 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.3 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão a internet, a energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2 A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF Nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 27 de maio de 2022

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de planejamento
#####

ANEXO I DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
PROPLAN nº1/2022

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	1671 Pró-Reitoria de Planejamento 1682 Coordenação de Gestão Institucional 1683 Divisão de Gestão Institucional 1675 Coordenação de Gestão da Informação 1676 Divisão de Gestão da Informação Acadêmica 1678 Coordenação de Orçamento e Custos 1679 Divisão de Orçamento 1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR 1680 Divisão de Custos 1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio 1688 Divisão de Análise e Controle 1690 Departamento de Contabilidade e Finanças 2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso 1693 Gerência de Suporte Operacional 1695 Coordenação de Administração Financeira 1698 Divisão de Apropriação Financeira 1697 Divisão de Conferência e Liquidação 1699 Divisão de Execução Financeira 1696 Divisão de Execução Orçamentária 1700 Coordenação de Contabilidade 1701 Divisão de Análise Contábil

		<p>1703 Divisão de Contabilização de Contratos</p> <p>1704 Divisão de Controle de Convênios</p> <p>1702 Divisão de Registro Contábil</p> <p>1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças</p> <p>1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento</p>
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	<p>1671 Pró-Reitoria de Planejamento</p> <p>1682 Coordenação de Gestão Institucional</p> <p>1683 Divisão de Gestão Institucional</p> <p>1675 Coordenação de Gestão da Informação</p> <p>1676 Divisão de Gestão da Informação Acadêmica</p> <p>1678 Coordenação de Orçamento e Custos</p> <p>1679 Divisão de Orçamento</p> <p>1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR</p> <p>1680 Divisão de Custos</p> <p>1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio</p> <p>1688 Divisão de Análise e Controle</p> <p>1690 Departamento de Contabilidade e Finanças</p> <p>2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso</p> <p>1693 Gerência de Suporte Operacional</p> <p>1695 Coordenação de Administração Financeira</p> <p>1698 Divisão de Apropriação Financeira</p> <p>1697 Divisão de Conferência e Liquidação</p> <p>1699 Divisão de Execução Financeira</p> <p>1696 Divisão de Execução Orçamentária</p> <p>1700 Coordenação de Contabilidade</p> <p>1701 Divisão de Análise Contábil</p> <p>1703 Divisão de Contabilização de Contratos</p> <p>1704 Divisão de Controle de Convênios</p> <p>1702 Divisão de Registro Contábil</p> <p>1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças</p> <p>1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento</p>
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	<p>1671 Pró-Reitoria de Planejamento</p> <p>1682 Coordenação de Gestão Institucional</p> <p>1683 Divisão de Gestão Institucional</p> <p>1675 Coordenação de Gestão da Informação</p> <p>1676 Divisão de Gestão da Informação Acadêmica</p> <p>1678 Coordenação de Orçamento e Custos</p>

		<p>1679 Divisão de Orçamento</p> <p>1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR</p> <p>1680 Divisão de Custos</p> <p>1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio</p> <p>1688 Divisão de Análise e Controle</p> <p>1690 Departamento de Contabilidade e Finanças</p> <p>2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso</p> <p>1693 Gerência de Suporte Operacional</p> <p>1695 Coordenação de Administração Financeira</p> <p>1698 Divisão de Apropriação Financeira</p> <p>1697 Divisão de Conferência e Liquidação</p> <p>1699 Divisão de Execução Financeira</p> <p>1696 Divisão de Execução Orçamentária</p> <p>1700 Coordenação de Contabilidade</p> <p>1701 Divisão de Análise Contábil</p> <p>1703 Divisão de Contabilização de Contratos</p> <p>1704 Divisão de Controle de Convênios</p> <p>1702 Divisão de Registro Contábil</p> <p>1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças</p> <p>1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento</p>
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	<p>1671 Pró-Reitoria de Planejamento</p> <p>1682 Coordenação de Gestão Institucional</p> <p>1683 Divisão de Gestão Institucional</p> <p>1675 Coordenação de Gestão da Informação</p> <p>1676 Divisão de Gestão da Informação Acadêmica</p> <p>1678 Coordenação de Orçamento e Custos</p> <p>1679 Divisão de Orçamento</p> <p>1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR</p> <p>1680 Divisão de Custos</p> <p>1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio</p> <p>1688 Divisão de Análise e Controle</p> <p>1690 Departamento de Contabilidade e Finanças</p> <p>2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso</p> <p>1693 Gerência de Suporte Operacional</p> <p>1695 Coordenação de Administração Financeira</p> <p>1698 Divisão de Apropriação Financeira</p> <p>1697 Divisão de Conferência e Liquidação</p> <p>1699 Divisão de Execução Financeira</p> <p>1696 Divisão de Execução Orçamentária</p>

		<p>1700 Coordenação de Contabilidade</p> <p>1701 Divisão de Análise Contábil</p> <p>1703 Divisão de Contabilização de Contratos</p> <p>1704 Divisão de Controle de Convênios</p> <p>1702 Divisão de Registro Contábil</p> <p>1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças</p> <p>1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento</p>
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	<p>1671 Pró-Reitoria de Planejamento</p> <p>1682 Coordenação de Gestão Institucional</p> <p>1683 Divisão de Gestão Institucional</p> <p>1678 Coordenação de Orçamento e Custos</p> <p>1679 Divisão de Orçamento</p> <p>1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR</p> <p>1680 Divisão de Custos</p> <p>1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio</p> <p>1688 Divisão de Análise e Controle</p> <p>1690 Departamento de Contabilidade e Finanças</p> <p>2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso</p> <p>1693 Gerência de Suporte Operacional</p> <p>1695 Coordenação de Administração Financeira</p> <p>1698 Divisão de Apropriação Financeira</p> <p>1697 Divisão de Conferência e Liquidação</p> <p>1699 Divisão de Execução Financeira</p> <p>1696 Divisão de Execução Orçamentária</p> <p>1700 Coordenação de Contabilidade</p> <p>1701 Divisão de Análise Contábil</p> <p>1703 Divisão de Contabilização de Contratos</p> <p>1704 Divisão de Controle de Convênios</p> <p>1702 Divisão de Registro Contábil</p> <p>1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças</p> <p>1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento</p>
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	<p>1671 Pró-Reitoria de Planejamento</p> <p>1682 Coordenação de Gestão Institucional</p> <p>1683 Divisão de Gestão Institucional</p> <p>1678 Coordenação de Orçamento e Custos</p> <p>1679 Divisão de Orçamento</p> <p>1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR</p> <p>1680 Divisão de Custos</p> <p>1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio</p>

		<p>1688 Divisão de Análise e Controle</p> <p>1690 Departamento de Contabilidade e Finanças</p> <p>2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso</p> <p>1693 Gerência de Suporte Operacional</p> <p>1695 Coordenação de Administração Financeira</p> <p>1698 Divisão de Apropriação Financeira</p> <p>1697 Divisão de Conferência e LiquidaçãoV</p> <p>1699 Divisão de Execução Financeira</p> <p>1696 Divisão de Execução Orçamentária</p> <p>1700 Coordenação de Contabilidade</p> <p>1701 Divisão de Análise Contábil</p> <p>1703 Divisão de Contabilização de Contratos</p> <p>1704 Divisão de Controle de Convênios</p> <p>1702 Divisão de Registro Contábil</p> <p>1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças</p> <p>1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento</p>
g) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	<p>1671 Pró-Reitoria de Planejamento</p> <p>1682 Coordenação de Gestão Institucional</p> <p>1683 Divisão de Gestão Institucional</p> <p>1678 Coordenação de Orçamento e Custos</p> <p>1679 Divisão de Orçamento</p> <p>1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR</p> <p>1680 Divisão de Custos</p> <p>1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio</p> <p>1688 Divisão de Análise e Controle</p> <p>1690 Departamento de Contabilidade e Finanças</p> <p>2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso</p> <p>1693 Gerência de Suporte Operacional</p> <p>1695 Coordenação de Administração Financeira</p> <p>1698 Divisão de Apropriação Financeira</p> <p>1697 Divisão de Conferência e LiquidaçãoV</p> <p>1699 Divisão de Execução Financeira</p> <p>1696 Divisão de Execução Orçamentária</p> <p>1700 Coordenação de Contabilidade</p> <p>1701 Divisão de Análise Contábil</p> <p>1703 Divisão de Contabilização de Contratos</p> <p>1704 Divisão de Controle de Convênios</p> <p>1702 Divisão de Registro Contábil</p> <p>1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças</p>

		1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento
h) Atendimento ao público	Presencial	1671 Pró-Reitoria de Planejamento 1682 Coordenação de Gestão Institucional 1683 Divisão de Gestão Institucional 1675 Coordenação de Gestão da Informação 1676 Divisão de Gestão da Informação Acadêmica 1678 Coordenação de Orçamento e Custos 1679 Divisão de Orçamento 1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR 1680 Divisão de Custos 1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio 1688 Divisão de Análise e Controle 1690 Departamento de Contabilidade e Finanças 2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso 1693 Gerência de Suporte Operacional 1695 Coordenação de Administração Financeira 1698 Divisão de Apropriação Financeira 1697 Divisão de Conferência e LiquidaçãoV 1699 Divisão de Execução Financeira 1696 Divisão de Execução Orçamentária 1700 Coordenação de Contabilidade 1701 Divisão de Análise Contábil 1703 Divisão de Contabilização de Contratos 1704 Divisão de Controle de Convênios 1702 Divisão de Registro Contábil 1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças 1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	1671 Pró-Reitoria de Planejamento 1682 Coordenação de Gestão Institucional 1683 Divisão de Gestão Institucional 1675 Coordenação de Gestão da Informação 1676 Divisão de Gestão da Informação Acadêmica 1678 Coordenação de Orçamento e Custos 1679 Divisão de Orçamento 1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR 1680 Divisão de Custos 1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio 1688 Divisão de Análise e Controle 1690 Departamento de Contabilidade e Finanças

		<p>2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso</p> <p>1693 Gerência de Suporte Operacional</p> <p>1695 Coordenação de Administração Financeira</p> <p>1698 Divisão de Apropriação Financeira</p> <p>1697 Divisão de Conferência e LiquidaçãoV</p> <p>1699 Divisão de Execução Financeira</p> <p>1696 Divisão de Execução Orçamentária</p> <p>1700 Coordenação de Contabilidade</p> <p>1701 Divisão de Análise Contábil</p> <p>1703 Divisão de Contabilização de Contratos</p> <p>1704 Divisão de Controle de Convênios</p> <p>1702 Divisão de Registro Contábil</p> <p>1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças</p> <p>1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento</p>
j) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	<p>1671 Pró-Reitoria de Planejamento</p> <p>1682 Coordenação de Gestão Institucional</p> <p>1683 Divisão de Gestão Institucional</p> <p>1675 Coordenação de Gestão da Informação</p> <p>1676 Divisão de Gestão da Informação Acadêmica</p> <p>1678 Coordenação de Orçamento e Custos</p> <p>1679 Divisão de Orçamento</p> <p>1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR</p> <p>1680 Divisão de Custos</p> <p>1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio</p> <p>1688 Divisão de Análise e Controle</p> <p>1690 Departamento de Contabilidade e Finanças</p> <p>2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso</p> <p>1693 Gerência de Suporte Operacional</p> <p>1695 Coordenação de Administração Financeira</p> <p>1698 Divisão de Apropriação Financeira</p> <p>1697 Divisão de Conferência e LiquidaçãoV</p> <p>1699 Divisão de Execução Financeira</p> <p>1696 Divisão de Execução Orçamentária</p> <p>1700 Coordenação de Contabilidade</p> <p>1701 Divisão de Análise Contábil</p> <p>1703 Divisão de Contabilização de Contratos</p> <p>1704 Divisão de Controle de Convênios</p> <p>1702 Divisão de Registro Contábil</p>

		1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças 1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento
k) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins)	Presencial	1671 Pró-Reitoria de Planejamento 1675 Coordenação de Gestão da Informação 1676 Divisão de Gestão da Informação Acadêmica 1678 Coordenação de Orçamento e Custos 1679 Divisão de Orçamento 1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR 1680 Divisão de Custos 1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio 1688 Divisão de Análise e Controle 1690 Departamento de Contabilidade e Finanças 2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso 1693 Gerência de Suporte Operacional 1695 Coordenação de Administração Financeira 1698 Divisão de Apropriação Financeira 1697 Divisão de Conferência e LiquidaçãoV 1699 Divisão de Execução Financeira 1696 Divisão de Execução Orçamentária 1700 Coordenação de Contabilidade 1701 Divisão de Análise Contábil 1703 Divisão de Contabilização de Contratos 1704 Divisão de Controle de Convênios 1702 Divisão de Registro Contábil 1692 Setor de Apoio Administrativo do Departamento e Contabilidade e Finanças 1672 Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento
l) Visitas técnicas	Presencial	1690 Departamento de Contabilidade e Finanças 2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso
m) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	1671 Pró-Reitoria de Planejamento 1682 Coordenação de Gestão Institucional 1683 Divisão de Gestão Institucional 1675 Coordenação de Gestão da Informação 1676 Divisão de Gestão da Informação Acadêmica 1678 Coordenação de Orçamento e Custos 1679 Divisão de Orçamento 1681 Divisão de Apoio Técnico - PLOR

		1680 Divisão de Custos
		1687 Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio
		1688 Divisão de Análise e Controle
		1690 Departamento de Contabilidade e Finanças
		2096 Gerência de Gestão e Permissão de Uso
		1693 Gerência de Suporte Operacional
		1695 Coordenação de Administração Financeira
		1698 Divisão de Apropriação Financeira
		1697 Divisão de Conferência e Liquidação
		1699 Divisão de Execução Financeira
		1696 Divisão de Execução Orçamentária
		1700 Coordenação de Contabilidade
		1701 Divisão de Análise Contábil

SEÇÃO IV

Classificação documental: 023.4

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 42, DE 26 DE MAIO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

ANA MARIA MOTTA RIBEIRO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO), para Pós-Doutorado junto ao Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (DCP/FFLCH/USP), São Paulo/SP, de 20/07/2022 a 19/07/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.151979/2022-16).

ANDREZZA DO ESPIRITO SANTO CUCINELLI, Técnico de Laboratório do Serviço de Patologia Clínica do Hospital Universitário Antônio Pedro (SPC/HU), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 30/05/2022 a 17/06/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.163668/2022-91).

DEMPSEY DE LIMA BRAGANTE, Bibliotecário-Documentalista da Coordenação de Bibliotecas (CBI/SDC), para Doutorado no Programa de Ciência, Tecnologia e Sociedade da Universidade Federal de São Carlos (PPGCTS/UFSCar), São Carlos - SP, de 01/07/2022 a 24/03/2025, com ônus limitado. (Proc. 23069.160013/2022-61).

Prorrogação

AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE **GREICE DUARTE DE BRITO SILVA**, Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), para cursar o Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói - RJ, de 01/08/2022 a 31/01/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.158803/2019-81).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

Classificação documental: 023.3

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 43, DE 26 DE MAIO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

DANIEL COSTA DE PAIVA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), por noventa dias, de 26/06/2022 a 23/09/2022, referente ao período aquisitivo de 12/12/2012 a 11/12/2017, com vigência até 11/12/2022, na Universidade Paulista (UNIP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.156195/2018-90).

PRISCILLA DUTRA ALMEIDA GREGIO, Assistente em Administração da Divisão de Gestão de Lotação da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo (DGL/CPTA), por oitenta e sete dias, de 06/06/2022 a 31/08/2022, referente ao período aquisitivo de 02/09/2014 a 01/09/2019, com vigência até 31/08/2024, na Universidade Federal Fluminense (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.150855/2022-13).

SILVANA MENDES LIMA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), por noventa dias, de 14/06/2022 a 11/09/2022, referente ao período aquisitivo de 06/08/2013 a 05/08/2018, com vigência até 05/08/2023, na UERJ e na UFF, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.159257/2022-00).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.163680/2022-04 (reconstituição do processo nº 23069.023678/2019-90)

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, JAIN FAMILY INSTITUTE - JIF e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Alteração das Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato original

DATA: 22/12/2021

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e SIDHYA BALAKRISHNAN, representante do Jain Family Institute - JIF.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 26/05/2022, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0836137** e o código CRC **AB821659**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.359 de 26 de maio de 2022

Constitui a Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Biologia e designa seus membros.

REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Biologia.

Art. 2º. Designar para a compor a referida comissão os docentes listados abaixo:

- Marcelo Salabert Gonzalez (SIAPE 311571),
- Carla Eponina de Carvalho Pinto (SIAPE 1084756),
- Jussara Machado Lagrota Cândido (SIAPE 311323),
- Mauricio Afonso Vericimo (SIAPE 306487),
- Maria Fernanda de Souza Costa Silva (SIAPE 3118381),
- Gerlinde Agate Platais Brasil Teixeira (SIAPE 0306488),
- Fábio Barrozo do Canto (SIAPE 1257723),
- Alexandre dos Santos Rodrigues (SIAPE 2247883),
- Roberto Paes de Carvalho (SIAPE 308116),
- Ana Lucia Marques Ventura (SIAPE 303039),
- Mariana Rodrigues Pereira (SIAPE 2543347),
- Suelen Adriani Marques (SIAPE 1671922),
- Cícero Brasileiro de Mello Neto (SIAPE 1496934),
- Izabel Christina Nunes de Palmer Paixão (SIAPE 6308121).

Art. 3º. A presidência e vice-presidência da Comissão serão exercidas respectivamente por Maria Fernanda de Souza Costa Silva, matrícula SIAPE 3118381 e Alexandre dos Santos Rodrigues, matrícula SIAPE 2247883.



Art. 4º. As designações contidas nesta portaria não correspondem à função gratificada.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202268359A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 783 de 26 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200783A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30277-2403 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1923244	ADRIANA LIMA BARBOSA	ODONTOLOGO	E	3	4	10/04/2022
2171540	ADRIANA LOUREIRO RIOS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	29/04/2022
1891498	ALESSANDRA ABRAMO MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	27/03/2022
2427190	ALEXANDRE LUCAS GOMES	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	D	3	4	18/04/2022
2306024	ANA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	MUSICO	E	4	5	18/04/2022
2427107	ANDRE LUIS BORGES DE OLIVEIRA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	3	4	27/04/2022
2025125	ANDREA NOLASCO DO AMARAL MILHOMEM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	02/05/2022
2422194	ANDREIA XAVIER DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	02/04/2022
2424511	ANGELA ROCHA MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	09/04/2022
2425581	ANGELICA PEREIRA PALACE SANTANA	MEDICO VETERINARIO	E	3	4	10/04/2022
1756963	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	8	9	26/01/2022
2028532	BARBARA MEDINA DE SOUZA NETA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	20/05/2022
1987192	CAMILA SOARES SILVESTRE TOLÉDO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	16/05/2022
2870033	CAMILLA FERNANDES DE AQUINO	ARQUIVISTA	E	3	4	02/04/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
3212948	CLARA ANA SANTOS MONTEIRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	30/05/2022
1657928	CRISTINA BARBOSA DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	29/03/2022
2993667	CYNTHIA RAMOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	24/04/2022
1786874	DAISIA FERNANDES DE FARIA FONES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	20/05/2022
1787269	DANIEL RODRIGUES CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	18/05/2022
2612687	DANIELLE CALDEIRA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	17/03/2022
2310163	DAYANDERSON TAYRONNE NERES DANTAS	MUSICO	E	4	5	15/04/2022
2027972	DIEGO JORGE MACHADO FRANCO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	17/05/2022
2418321	DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	05/03/2022
2976555	EDSON JUNIOR MOURA SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	13/04/2022
2997286	ELMA BEATRIZ RODRIGUES DE SANT ANNA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	29/05/2022
1664064	EMERSON FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	13/05/2022
2309568	FABIANA DA CONCEICAO PEREIRA CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	20/04/2022
2158240	FRANKLIN DA CONCEIÇÃO DE BARROS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	13/02/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2310054	GAEL LHOUMEAU	MUSICO	E	4	5	26/04/2022
1657909	GERSON DE OLIVEIRA MAGALHAES DIAS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	9	10	01/04/2022
2150864	GILNEI SAMUEL SOUZA CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	19/02/2022
2993149	IGOR GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA	CONTADOR	E	3	4	01/05/2022
1747227	ILMA CELY DE AMORIM RIBEIRO	MEDICO VETERINARIO	E	3	4	04/04/2022
3212131	INAH GONCALVES FERRAZ SILVA TAYULI	ARQUITETO E URBANISTA	E	1	2	11/05/2022
2700209	ISABELA SANTANA DE OLIVEIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	28/04/2022
1495957	IVANA CASTRO MARTINS PORTILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	20/04/2022
2180297	JACQUELINE DA SILVA MONTEIRO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	25/05/2022
2154222	JEFFERSON PERALVA MACHIQUEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	14/02/2022
2423186	JESSICA AMORIM TORRES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	02/04/2022
1650744	JOANA CARLA MARQUES DOS SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	28/02/2022
1888728	JOSE CARLOS LUMBRERAS KNUPP	ENGENHEIRO-AREA	E	7	8	05/03/2022
1751897	JUAREZ TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	26/01/2022
2178986	JULIANA FELIX DE SOUZA CABRAL	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	17/05/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2179018	JULIANA MENEZES DE SOUSA	QUIMICO	E	5	6	17/05/2022
1647911	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	6	7	17/05/2022
2027961	KATHLEEN SOARES BARROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	27/05/2022
2731011	KENEA DOS SANTOS RODRIGUES	ARQUIVISTA	E	3	4	04/04/2022
2148488	LAIS DE MIRANDA LEITE	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	11/02/2022
1787256	LEANDRA COSTA RIBEIRO	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	8	9	24/05/2022
1154311	LEONARDO BUSTAMANTE SANTA ROSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	18/02/2022
1783739	LETICIA QUEIROZ ARRUDA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	8	9	11/05/2022
3213188	LIS JAPPOUR AUTRAN	MEDICO VETERINARIO	E	1	2	23/05/2022
2179397	LOURENCO TOSTES VALLE	ECONOMISTA	E	5	6	24/05/2022
1152739	LUCAS ALMEIDA MAIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	13/04/2022
3212148	LUCAS FURTADO DE CAMPOS	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	1	2	10/05/2022
2997268	LUCIANA MOURA ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	29/05/2022
2306560	LUIZ FELIPE SANTOS FERREIRA	MUSICO	E	4	5	19/04/2022
2993167	MAGDA ALVES DE MEDEIROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	01/05/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2427073	MARCELO ANTONIO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	30/04/2022
1948328	MARCIA FREITAS DE CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	20/05/2022
2311125	MARCIO GABRIEL MOURA NETTO	ENGENHEIRO-AREA	E	4	5	03/05/2022
2423193	MARCO ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	04/04/2022
3212346	MARIA CECILIA DE QUEIROZ APRIGLIANO	MÚSICO	E	1	2	05/12/2022
1757088	MARIANA LIMA MULLER	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	14/01/2022
2304684	MARIANA PEREIRA BERNARDES CASTEL BRANCO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	13/04/2022
2611589	MARINA ALVARES CORTES SALVADOR	ASSISTENTE SOCIAL	E	7	8	10/05/2022
2179857	MARIO FELIPE ALVAREZ BALARO	MEDICO VETERINARIO	E	5	6	30/04/2022
2020931	MAURICIO MOREIRA MARQUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	02/05/2022
1787928	MORGAN FILGUEIRA MONROY	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	E	8	9	21/05/2022
2423953	NATHALIE CRISTO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	04/04/2022
2997240	NICOLI CAROLINE ALVES VIANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	28/05/2022
2029791	NORMA SUELI SANTANA DE MELLO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	14/05/2022
2836957	PAOLLA RANGEL FINGOLO	CONTADOR	E	1	2	11/05/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2997205	PATRICIA GABRIEL DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	28/05/2022
3212142	PAULA CRISTINA CABRAL MARTINS	MUSICO	E	1	2	13/05/2022
1265625	PRISCILLA RODRIGUES CAMARA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	18/05/2022
2993826	PRISCILLA VIEIRA DE BIASI CORDEIRO	SECRETARIO EXECUTIVO	E	3	4	30/04/2022
2179524	RAFAEL ANDRADE MANSUR	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	30/04/2022
1178410	RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO SILVA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	4	5	25/04/2022
3212684	RAFAEL MAIA DE AZEVEDO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	18/05/2022
1658592	RAPHAELA GIFFONI PINTO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	9	10	26/03/2022
1771088	ROBERTA NUNES FIRMO CARDOSO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	8	9	02/03/2022
1640682	RUBEM ELOY SCHUENCK	MUSICO	E	1	2	13/05/2022
2310585	SHAIANNE MACEDO FONTES ROSA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	09/05/2022
2993722	SORAIA RODRIGUES CAMPOS COELHO	ARQUITETO E URBANISTA	E	3	4	26/04/2022
2997318	SYMONNE MAIA NOBRE BOURGUIGNON BORGES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	29/05/2022
2993153	THALES ALBERTO FREITAS DA PAIXAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	23/04/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1153167	THIAGO SANTOS LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	02/05/2022
2305389	TIAGO JOSE TEIXEIRA	MUSICO	E	4	5	14/04/2022
2178825	TICIANE DUARTE DA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	24/05/2022
1658287	VANESSA FERREIRA GOMES DA SILVA	PSICOLOGO-AREA	E	9	10	19/03/2022
2424029	VICTOR DA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	06/04/2022
1560834	VICTOR DA SILVA MARGALLO	MEDICO-AREA	E	8	9	10/05/2022
2147591	VINICIUS NEVES GONCALVES	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	05/02/2022
1974008	WILLIAN DA SILVA PONTES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	04/04/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2160558	FLAVIA SILVA MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	5	6	01/03/2022
2426472	ISABELLY FERNANDES CHERMONT	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	16/04/2022
1756167	LILIAN MORAIS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	4	5	30/03/2022
2160216	LUCIANA DE BARROS DA SILVA	ENFERMEIRO-AREA	E	5	6	25/02/2022
1432399	MARIA DE FATIMA AZEVEDO LOUREIRO	ENFERMEIRO-AREA	E	5	6	02/04/2022
1570573	MARLUCE ALVES DE ABREU BASTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	26/01/2022
2295954	MARTA VAHIA ALVES DE SOUZA	ARQUIVISTA	E	4	5	23/03/2022
2160622	THIAGO DIREITO MELLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	5	6	08/03/2022
2754987	VANIA NASCIMENTO DE QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	5	6	13/02/2022
1499409	WAGNER CONCEICAO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	10	11	29/03/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 784 de 26 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200784A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30274-8193 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1985473	ALESSANDRO SOBRAL DE MORAIS	CONTADOR	E	6	7	21/12/2021
1677313	ANA PAULA SANTOS LIMA LANTER LOBO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	8	9	27/01/2021
2179946	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES COUTINHO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	28/11/2020
1861171	CRISTINA MOREIRA BIGH	SECRETARIO EXECUTIVO	E	7	8	14/10/2021
1756830	DANIEL REIS ROMERO DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	18/07/2020
1838956	DIOGO INOJOSA LUSTOSA PIRES DIAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	26/07/2021
1448797	EVANGELINA BEZERRA FERREIRA	MUSICO	E	7	8	10/09/2021
1845866	EZEQUIEL ALEXANDRE	MUSICO	E	7	8	14/08/2021
1861324	FELIPE DE GOUVEA PEIXOTO ALVES	PROGRAMADOR VISUAL	E	7	8	11/10/2021
1855110	FERNANDA CANDIDO DA SILVA SANTOS MAGALHAES	SECRETARIO EXECUTIVO	E	6	7	29/03/2020
2259386	FERNANDA LUIZA DE CASTRO ROSA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	27/10/2021
1166264	GABRIEL BAPTISTA NUNES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	02/06/2021
3138853	GLEISER DE SOUZA TUPINAMBA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	E	1	2	26/01/2021
1630020	HELANIA OLIVEIRA MADUREIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	14/05/2020





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2262927	JAIRO DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	20/10/2021
1852387	JANAINA DE AQUINO SALLES	MUSICO	E	7	8	16/08/2021
1849009	JEFERSON NERY DE FIGUEIREDO	MUSICO	E	7	8	21/08/2021
2657922	JEFFERSON DE JESUS COSTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	7	8	04/10/2021
1698848	JHONY SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	11/04/2021
2117382	JONAS EMANUEL PINTO MAGALHAES	PEDAGOGO-AREA	E	4	5	30/04/2020
2117382	JONAS EMANUEL PINTO MAGALHAES	PEDAGOGO-AREA	E	5	6	30/10/2021
3139492	JORGE ANDRE FREITAS DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	31/01/2021
1549480	JOSE FERNANDO DA SILVA THEBALDI	MUSICO	E	10	11	04/09/2021
1459987	JULIANA BARBOSA PIRES FERNANDES	MUSICO	E	11	12	15/07/2021
2732071	KARINE SOARES DE BRITO	SECRETARIO EXECUTIVO	E	7	8	25/10/2021
1646883	LAYSA DAYANE MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	10/10/2020
2264449	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	10/05/2020
2264449	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	10/11/2021
2426738	LORENNA BAPTISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	10/10/2020





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1086474	LUCIANA DE VELASCO MACHADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	05/04/2020
1860594	LUCIENE PACHECO DOS SANTOS SILVA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	7	8	04/10/2021
1977010	LUIZ GABRIEL DE ANDRADE	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	5	6	10/04/2020
1977010	LUIZ GABRIEL DE ANDRADE	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	6	7	10/10/2021
1089726	MARCELO HENRIQUE BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	01/11/2021
1730224	MARCELO SARAPECK RIBEIRO PINTO	ENGENHEIRO-ÁREA	E	8	9	01/10/2021
1077003	MARGARETE FERREIRA DE AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL	A	14	15	05/02/2020
1055813	MOISES AVILA MACIEL	MÚSICO	E	15	16	09/11/2019
1873759	PATRICIA MARIA ERTHAL ALVES DA COSTA ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	20/12/2021
2338766	PAULA ESTEVES PINTO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	2	3	29/07/2021
1479486	RODRIGO ERON DA SILVA MURTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	03/12/2021
3123160	RODRIGO HERCULANO COSTA	MÚSICO	E	1	2	06/11/2020
2309597	ROSEMERI ALVES MARINS	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	3	4	13/10/2020
1731721	SUANE LEITE DE QUEIROZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	31/10/2021
1870849	TERCIO DA SILVA FERREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	13/06/2020
1658287	VANESSA FERREIRA GOMES DA SILVA	PSICOLOGO-AREA	E	9	10	19/03/2022
1860479	VITOR EMANUEL DA COSTA BOUCAS	SECRETARIO EXECUTIVO	E	6	7	31/03/2020



	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO
---	--

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1297235	ANDREA FERNANDES BARRETO	ENFERMEIRO-AREA	E	12	13	30/12/2021
2261096	MARCIA ANDREA CARVALHO PARREIRA	ENFERMEIRO-AREA	E	4	5	03/11/2021
1630002	KATIA BRAZILIANO EBECKEN	MEDICO-AREA	E	8	9	15/11/2021
3001208	LISNAI DA COSTA LEAL	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	25/10/2021
1462381	YASSER ISSMAIL MOHSEN	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	11	12	19/07/2021
1434363	KRISLEY FABIANE DOS SANTOS COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	24/03/2021





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 785 de 26 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 02/2021.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200785A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30278-7161 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1842519	BERNARDA THAILANIA FERREIRA GOMES	TECNICO EM AGROPECUARIA	D	6	7	31/01/2020	31/01/2020
1842519	BERNARDA THAILANIA FERREIRA GOMES	TECNICO EM AGROPECUARIA	D	7	8	31/07/2021	31/07/2021
3679410	BRUNO MENDONCA BARCELLOS	MEDICO-AREA	E	4	5	05/08/2020	05/08/2020
3679410	BRUNO MENDONCA BARCELLOS	MEDICO-AREA	E	5	6	05/02/2022	05/02/2022
1853358	CAROLINA LOBO DOS REIS MELO	PEDAGOGO-AREA	E	6	7	02/09/2021	02/09/2021
2071796	CARTEGGIANI TAVARES VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	2	3	19/11/2016	06/05/2022
1077452	DANIELA COELHO DA CUNHA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	18/12/2019	18/12/2019
1077452	DANIELA COELHO DA CUNHA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	18/06/2021	18/06/2021
2150857	ESTELA FONSECA DORIA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	3	4	19/02/2019	11/04/2022
2150857	ESTELA FONSECA DORIA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	4	5	19/08/2020	19/08/2020
1091458	MARCIO SILVEIRA PAIVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	14	15	24/05/2020	24/05/2020
1091458	MARCIO SILVEIRA PAIVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	15	16	24/11/2021	24/11/2021





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1610023	RENATA DE CASTRO GUIMARÃES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	3	4	19/08/2012	13/05/2022
1610023	RENATA DE CASTRO GUIMARÃES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	4	5	19/02/2014	13/05/2022
1610023	RENATA DE CASTRO GUIMARÃES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	5	6	19/08/2015	13/05/2022
1610023	RENATA DE CASTRO GUIMARÃES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	6	7	19/02/2017	13/05/2022
1610023	RENATA DE CASTRO GUIMARÃES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	7	8	19/08/2018	13/05/2022
1610023	RENATA DE CASTRO GUIMARÃES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	8	9	19/02/2020	19/02/2020
1610023	RENATA DE CASTRO GUIMARÃES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	9	10	19/08/2021	19/08/2021
1537305	WELINGTON BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	23/12/2010	02/05/2022
1537305	WELINGTON BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	23/06/2012	02/05/2022
1537305	WELINGTON BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	23/12/2013	02/05/2022
1537305	WELINGTON BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	23/06/2015	02/05/2022
1537305	WELINGTON BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	23/12/2016	02/05/2022
1537305	WELINGTON BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	23/06/2018	02/05/2022
1537305	WELINGTON BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	23/12/2019	23/12/2019
1537305	WELINGTON BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	23/06/2021	23/06/2021

